



00276

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 FMS**

O Município de Areia Branca, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 165/2018, de 20 de agosto de 2018, comunica Vossa(s) Senhoria(s) que receberá e iniciará a abertura dos envelopes, contendo a documentação e proposta alusivas à esta licitação, que se processará sob o regime da Lei nº 8.666/93, na seguinte data, horário e local:

**1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art. 40, Lei nº 8.666/93)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 FMS.**

**ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Areia Branca.**

**CNPJ nº 11.402.091/0001-08**

**TIPO: menor preço global por item**

**FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.**

**2. OBJETO (art. 40, I, Lei nº 8.666/93)**

**2.1.** Esta Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para executar a construção de uma academia de saúde na sede deste Município, conforme o Anexo I - Projeto Básico, de acordo com os Projetos Básicos e Especificações apresentadas, convertido em Anexo I deste instrumento.

**3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art. 40, Lei nº 8.666/93)**

**Data:** 06/09/2019

**Horário:** 8h (oito horas).

**Local:** Praça Jovinião Freire de Oliveira, s/nº, Centro, Areia Branca/SE.

**4. ANEXOS (art. 40, §2º, Lei nº 8.666/93)**

**4.1.** Integram o presente instrumento convocatório:

**ANEXO I** – Projeto Básico, memorial descritivo e planilhas (art. 40, IV, X e §2º, I e II c/c art. 47, Lei nº 8.666/93);

**ANEXO II** – Modelo de Carta Proposta Comercial (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);

**ANEXO III** – Modelo de Declaração da Licitante de Visita ao Local de Execução da(s) Obra(s) (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);

**ANEXO IV** – Modelo de Procuração (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Empregados Menores (art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº 8.666/93);

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato (art. 76, Lei nº 8.666/93);

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração do Responsável Técnico (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);

**ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo (art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 32, §2º, Lei nº 8.666/93); e

**ANEXO X** – Minuta do Contrato (art. 40, §2º, III, Lei nº 8.666/93).



00277

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**5. INFORMAÇÕES (art. 40, VIII, Lei nº 8.666/93)**

**5.1.** Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Segunda à Sexta-feira, das 8h (oito horas) às 12h (doze horas), no endereço supra indicado, ou pelo telefone (XX79) 3288-1502.

**6. PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, Lei nº 8.666/93)**

**6.1.** O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

**6.1.1.** Pessoalmente, no caso de pessoa física;

**6.1.2.** Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a sua representação;

**6.1.3.** Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo IV deste Edital.

**6.2. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública;**

**6.3. A procuração por instrumento particular (Anexo IV), outorgada por pessoa jurídica, deverá ser acompanhada do respectivo Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a representação legal do seu signatário;**

**6.4. O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores;**

**6.5. Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes;**

**6.6. Não serão admitidos a esta licitação os suspensos, declarados inidôneos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidor do órgão interessado ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93; e os consórcios de empresas, de acordo com o art. 33 da Lei nº 8.666/93;**

**6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 8.5.5 a 8.5.5.3 deste Edital deverão apresentar comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial**, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do **Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC**, emitida no exercício vigente, comprovando a atual situação da empresa.**

**7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (art. 40, VI, Lei nº 8.666/93)**

**7.1.** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local indicado no item 03 deste Edital, até o dia e horário fixados para o recebimento dos mesmos, em dois envelopes – **A** e **B** – separados, fechados e lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

**Envelope A**

Documentos de Habilitação (nome da Empresa)

Tomada de Preços nº 02/2019 FMS – Fundo Municipal de Saúde de Areia Branca.

**Envelope B**

A proposta de preços do (nome da Empresa)

Tomada de Preços nº 02/2019 FMS – Fundo Municipal de Saúde de Areia Branca

**7.2.** Os documentos de habilitação, de acordo com o art. 32 da Lei nº 8.666/93, poderão ser apresentados em:



000278

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- 7.2.1. Originais, **desde que possam ficar retidos e ser autuados no processo;**
- 7.2.2. Fotocópias autenticadas;
- 7.2.3. Fotocópias não autenticadas, **acompanhadas dos originais**, os quais serão devolvidos após conferência; ou ainda
- 7.2.4. Por publicação em órgão de imprensa oficial.

**8. HABILITAÇÃO – Envelope A (art. 40, VI, c/c art. 27, Lei nº 8.666/93)**

8.1. Para fins de habilitação a esta Tomada de Preços, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**8.2. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº 8.666/93)**

- 8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº 8.666/93);
- 8.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº 8.666/93);
- 8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº 8.666/93);
- 8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº 8.666/93).

**8.3. Qualificação Técnica (art. 27, II c/c art. 30, Lei nº 8.666/93)**

8.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº 8.666/93), e visto no CREA ou CAU para licitantes com sede fora do estado para participar de licitações;

8.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 30, II e §1º, I da Lei nº 8.666/93), da forma que segue:

8.3.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de obras ou serviços similares de complexidade equivalente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU;

8.3.2.2. A capacitação técnico-profissional susoaludida será feita mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta e declarado na forma do Anexo VIII, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, atestado(s) esse(s) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectivas Certidão(ões) de acervo técnico – CAT’S, expedidos por estes conselhos, a(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentada(s);

8.3.2.3. A indicação das instalações e do aparelhamento será feita mediante a apresentação da relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta.

8.3.3. Para comprovação do vínculo profissional do técnico responsável, será aceito, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara, qualquer documento dos dispostos nos subitens a seguir:

- 8.3.3.1. Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;
- 8.3.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;
- 8.3.3.3. Contrato de Trabalho, regido pela CLT;
- 8.3.3.4. Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou



000279

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**8.3.3.5.** Certidão de registro da licitante na entidade profissional competente, se nela constar o nome do profissional indicado.

**8.3.4.** Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo III, (art. 30, III da Lei nº 8.666/93).

**8.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº 8.666/93)**

**8.4.1.** Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, (art. 31, II da Lei nº 8.666/93).

**8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº 8.666/93)**

**8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CGC ou CNPJ**), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº 8.666/93);

**8.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº 8.666/93);

**8.5.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº 8.666/93):

**8.5.3.1. Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014;

**8.5.3.2. Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.5.3.3. Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.5.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) podendo ser apresentada em separado ou conjuntamente, mediante apresentação da prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (art. 29, IV da Lei nº 8.666/93);

**8.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), (**CNDT**);

**8.5.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.5.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.5.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.5.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou



000280

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.5.6.4.** Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, na forma do Anexo VI;

**8.5.6.5.** Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato, na forma do Anexo VII;

**8.5.6.6.** Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo IX.

**8.6. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, Lei nº 8.666/93):**

**8.6.1.** Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo V.

**8.7.** As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

**9. PROPOSTAS – Envelope B (art. 40, VI, Lei nº 8.666/93)**

**9.1.** A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotado em moeda corrente e, obrigatoriamente, conter:

**9.1.1.** Carta-Proposta Comercial, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente o valor global proposto, prazo de execução não superior ao item 13.5, bem como prazo de validade não inferior ao item 9.2, ambos deste Edital, conforme modelo de Carta-Proposta Comercial – Anexo II deste Edital;

**9.1.2.** Planilha de Preços da Licitante, de conformidade com o Anexo I deste Edital, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos, **para todos os itens de serviços relacionados** e calculando os respectivos preços parciais e totais, assinada pelo responsável técnico da empresa;

**9.1.2.1.** Em face do regime de execução das obras e serviços objeto desta licitação ser Empreitada por Preço Global, na planilha de valor orçado pela licitante quanto aos seus quantitativos deve ser seguida a estrutura de itenização constante da Planilha do Valor Orçado pelo Município – Anexo I;

**9.1.2.2.** Deverá, ainda, ser apresentada, juntamente com a planilha de preços da licitante, a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários, na forma do art. 7, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Súmula 258/2010 do TCU;

**9.1.2.3.** Nas composições de preços, serão utilizados os valores referenciais constantes no Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – **ORSE**.

**9.1.3.** Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos Sociais da mão-de-obra direta e indireta, de acordo com o Anexo I;

**9.1.3.1.** Os percentuais constantes da Planilha dos Encargos Sociais deverão observar para o seu preenchimento os percentuais fixados na Legislação em vigor.

**9.1.4.** Cronograma Físico-Financeiro contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços do Município;

**9.1.5.** Planilha Analítica da Composição do BDI.

**9.1.5.1.** Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não devem integrar o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, e os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e desmobilização, não devem integrar o cálculo do BDI, conforme Acórdão TCU nº 2622/13. Na elaboração da Planilha de Composição do BDI a licitante deverá excluir as taxas referentes à Administração Local da Obra, Canteiro de Obra, Mobilização/Desmobilização, devendo seguir, ainda, as orientações relativas à faixa referencial aprovada no mesmo Acórdão nº 2622/13;



090281

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**9.1.5.2.** Todas as planilhas deverão estar carimbadas e assinadas pelo responsável técnico da licitante, sob pena de desclassificação as que assim não forem apresentadas;

**9.1.5.3.** Todas as planilhas deverão também ser apresentadas em meio magnético na formatação Excel e pdf (composições).

**9.2.** O **prazo de validade das propostas** será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 64, §3º da Lei nº 8.666/93;

**9.3.** Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Quantitativos e Qualitativos da Licitante deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc;

**9.4.** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos;

**9.5.** A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para a mesma obra;

**9.6.** Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos;

**9.7.** Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo, também, divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções, de forma a ser compatível com o valor correto;

**9.8.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, em conformidade com o art. 43, §6º da Lei nº 8.666/93;

**9.9.** Em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar proposta com erros formais ou vícios sanáveis não enseja a sua desclassificação, podendo ser corrigidos com a apresentação de nova proposta desprovida dos erros, conforme dispõe o Acórdão 898/2019.

**10. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (art. 43, Lei nº 8.666/93).**

**10.1.** Quando da entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO – A** e **PROPOSTA – B**, o licitante ou seu representante legal deverá apresentar, separadamente, à Comissão, seu credenciamento, na forma do item 6.2, seus respectivos subitens, e seguintes deste Edital;

**10.2.** Abertos os envelopes de habilitação, os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, na forma do art. 43, §2º da Lei nº 8.666/93;

**10.3.** A critério da Comissão de Licitação poderão ser analisados de imediato os documentos de habilitação e anunciado o seu resultado, na forma do art. 43, I da Lei nº 8.666/93;

**10.4.** Aos declarados inabilitados serão devolvidos os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, cumprindo o que determina o art. 43, II da Lei nº 8.666/93, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação;

**10.5.** A critério da Comissão, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93;

**10.6.** Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão designará dia e hora para a reunião em que serão abertas as propostas dos concorrentes habilitados, condicionada esta abertura ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo **desistência expressa** do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a abertura poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, III da Lei nº 8.666/93;



00282

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**10.7.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, consoante determina o art. 43, §5º da Lei nº 8.666/93;

**10.8.** Verificação da conformidade das propostas remanescentes com os requisitos deste Edital, em especial o item 09 e seus subitens, desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, na forma do art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e realização do julgamento e classificação das propostas conformes, de acordo com o inciso V dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados;

**10.9.** Divulgado o resultado do julgamento, não havendo intenção de recurso ou após a fase recursal, desde que mantida a decisão, o gestor adjudicará em nome do licitante vencedor. Havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a adjudicação poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.

**10.10.** É facultada à Comissão, **em qualquer fase da licitação**, promover quaisquer diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação necessária à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos, ou informações que deveriam constar, originariamente, das respectivas propostas, em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93.

**11. JULGAMENTO (art. 40, VII c/c arts. 43, 44 e 45, Lei nº 8.666/93)**

**11.1.** O preço máximo aceitável terá como parâmetro o valor orçado pelo Município e constante dos Anexos I e V deste Edital, na forma do art. 43, IV da Lei nº 8.666/93;

**11.2.** De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que:

**11.2.1.** Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital, em especial em seu item 09 e subitens, conforme art. 48, I da Lei nº 8.666/93;

**11.2.2.** Cotarem preços superiores aos máximos fixados (unitários e global), ou subsequente, na forma da Súmula 259/2010 do TCU (sendo oportunizado que se adequem, conforme disposto no subitem 9.9);

**11.2.2.1.** Será considerado subsequente, na forma do art. 48, §1º da Lei nº 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**11.2.2.1.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município (art. 48, §1º, a da Lei nº 8.666/93), ou

**11.2.2.1.2.** Valor orçado pelo Município (art. 48, §1º, b da Lei nº 8.666/93).

**11.3.** A critério da Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93;

**11.4.** Na forma dos arts. 43, inciso V, 44 e 45, § 1º, I da Lei nº 8.666/93, será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço global por item**;

**11.5.** Em caso de empate, a Comissão fará um sorteio em ato público, de acordo com o que estabelece o art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93;

**11.5.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou

f



000283

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, de acordo com o §1º dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados;

**11.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 11.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos, em atendimento ao art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006:

**11.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, LC 123/06);

**11.5.2.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, LC 123/06);

**11.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, LC 123/06);

**11.5.2.4.** Na hipótese da não classificação das propostas nos termos previstos nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º, LC 123/06);

**11.5.3.** O disposto nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º, LC 123/06).

**12. ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA (art. 40, II e XVI, Lei nº 8.666/93)**

O recebimento da obra ora licitada dar-se-á de acordo com o art.73, I, a e b, §3º da Lei nº 8.666/93, obedecendo-se ao prazo máximo previsto no item 13.5 deste Edital.

**13. CONTRATO (art. 40, II, Lei nº 8.666/93)**

**13.1.** Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93;

**13.2.** A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, além da perda da garantia de participação, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso;

**13.3.** O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**13.4.** Havendo interesse público e no caso de realização de serviços não previstos no Projeto inicial, a fatura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

**13.5.** O prazo máximo de execução das obras, objeto desta licitação será de seis meses, contados a partir da emissão e do subsequente recebimento da Ordem de Serviço e após assinatura do Contrato pelo licitante vencedor, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93:

**13.5.1.** Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

**13.5.2.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**13.5.3.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

8



000284

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**13.5.4.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 e fixados no Contrato;

**13.5.5.** Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**13.5.6.** Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**13.6.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 40, XVII c/c art. 55, V, Lei nº 8.666/93)**

Para atender as despesas do Contrato decorrente desta licitação, serão utilizados os recursos provenientes de:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
1932	1042	44905100	1211/1214/1220

**15. PAGAMENTO (art. 40, XI e XIV, Lei nº 8.666/93)**

**15.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

**15.1.1.** Nota fiscal;

**15.1.2.** Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;

**15.1.3.** Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e a CNDT, atualizadas.

**15.2.** As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

**15.3.** As faturas serão encaminhadas à fiscalização do Município, para análise e aprovação e posterior encaminhamento ao Município para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

**15.4.** Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do Município dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

**15.5.** O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos itens 15.1./15.3. acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº 8.666/93;

**15.6. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;**

**15.7.** Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade de cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e



00285

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93;

**15.8.** No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

**15.9.** Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município, nos seguintes casos:

**15.9.1.** Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possa, de qualquer forma, prejudicar o Município;

**15.9.2.** Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município por conta do Contrato;

**15.9.3.** Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pelo Município e nos demais Anexos deste Edital;

**15.9.4.** Erros ou vícios nas faturas.

**15.10.** De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

**16. PENALIDADES (art. 40, III c/c art. 86, Lei nº 8.666/93)**

**16.1.** O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento da multa de mora estabelecida no art. 86 da Lei nº 8.666/93, que será de 1% (um por cento) do valor do empenho, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato, de acordo com o art. 77 c/c art. 78, IV da Lei nº 8.666/93;

**16.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho, em cada caso;

**16.3.** Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo da perda da garantia de participação.

**17. RECURSOS (art. 40, XV, Lei nº 8.666/93)**

**17.1.** Caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, na forma do art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, recurso nos casos de (art. 109, I da Lei nº 8.666/93):

**17.1.1.** Habilitação ou inabilitação do licitante;

**17.1.2.** Julgamento das propostas;

**17.1.3.** Anulação ou revogação da licitação;

**17.1.4.** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

**17.1.5.** Rescisão do Contrato, na forma do art. 79, I da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** Do recurso interposto será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93;

**17.3.** Os recursos e impugnações processar-se-ão na forma prevista nos §§4º e 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93;

**17.4.** Caberá representação, no mesmo prazo, de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico na forma do art. 109, II da Lei nº 8.666/93;

**17.5.** Caberá pedido de reconsideração de decisão do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do art. 87, § 3º da Lei nº 8.666/93;



000286

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**17.6.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

**18. PROJETO BÁSICO (art. 40, IV e X c/c art. 47, Lei nº 8.666/93)**

O Projeto Básico, com todas as suas especificações e complementos ao regular desempenho das obras, além de fazer parte integrante deste Edital, na forma de Anexo, conforme o art. 40, § 2º da Lei nº 8.666/93, poderá ser examinado, separadamente, com a Comissão de Licitação, nos dias e horários estipulados no item 05 deste Edital.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, XVII, Lei nº 8.666/93)**

**19.1.** O Município se reserva o direito de revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

**19.2.** Quaisquer solicitações de informações complementares ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas deverão ser formuladas, por escrito, em até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura da Licitação, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos;

**19.3.** A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da obra, objeto desta Licitação, seja de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo a solidariedade do Município, relativamente a esses encargos inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;

**19.4.** As obras, objeto desta Tomada de Preços, poderão ser contratadas no todo ou em parte, sempre subordinado à existência de recursos;

**19.5.** Só poderá haver subcontratação do objeto contratado por parte da contratada até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, mediante prévio consentimento deste Município;

**19.6.** Não havendo expediente no órgão interessado na data designada para o recebimento dos envelopes, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora;

**19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente no Município, na forma do art. 110 da Lei nº 8.666/93;

**19.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Areia Branca/SE, 16 de agosto de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ**  
Presidente da CPL



000287

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

**PROJETO BÁSICO  
ACADEMIA DE SAÚDE**

Engenheiro responsável: **Danyllo Barreto Fontes**  
CREA/SE nº. 271615647-6

Areia Branca – SE  
Agosto de 2019



00288

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

Sumário

1. INTRODUÇÃO .....	5
2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....	6
2.1. Legislação, normas e regulamentos .....	6
2.2. Acompanhamento e fiscalização .....	7
2.3. Execução dos serviços da obra .....	8
2.4. Materiais .....	9
2.4.1. Condições de similaridade .....	10
2.5. Administração e mão de obra .....	10
2.6. Responsabilidade técnica e garantia .....	11
2.6. Medições .....	12
3. MEMORIAIS DESCRITIVOS .....	14
3.1. Arquitetura .....	14
3.2. Estrutura .....	16
3.2.1. Critérios de projeto .....	17
3.2.2. Propriedades do concreto .....	17
3.2.3. Propriedades do aço .....	18
3.2.4. Ações .....	18
3.2.5. Análise .....	21
3.2.6. Fundações .....	22
3.3. Instalações elétricas prediais .....	23
3.3.1. Alimentação elétrica .....	23
3.3.2. Fatores de demanda .....	23
3.3.3. Quadro de medição e proteção geral .....	24
3.3.4. Quadros de distribuição e disjuntores .....	24
3.3.5. Queda de tensão .....	25
3.3.6. Temperatura ambiente .....	25
3.4. Instalações hidráulicas prediais .....	26



000289

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

---

3.4.1. Alimentação predial .....	26
3.4.2. Reservatório .....	26
3.4.3. Ramais e sub-ramais.....	26
3.4.4. Tubulação de extravasão .....	27
3.4.5. Tubulação de limpeza.....	27
3.5. Instalações de esgotamento sanitário.....	28
3.5.1. Esgoto primário .....	28
3.5.2. Esgoto secundário.....	28
3.5.3. Tratamento e disposição do esgoto.....	29
3.6. Instalações de drenagem de águas pluviais .....	31
3.6.1. Calhas .....	31
3.6.2. Condutores Verticais .....	31
3.6.3. Condutores Horizontais .....	31
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	33
4.1. Serviços preliminares.....	33
4.1.1. Placa da obra .....	33
4.1.2. Barracão de obras .....	33
4.2. Estrutura .....	34
4.2.1. Armaduras .....	34
4.2.2. Lajes pré-fabricadas .....	36
4.2.3. Concretagem .....	37
4.2.4. Retirada das formas e escoramentos.....	40
4.3. Camada impermeabilizadora .....	41
4.4. Elevações.....	41
4.5. Cobertura .....	42
4.6. Pavimentação .....	42
4.7. Instalações hidrossanitárias.....	44
4.7.1. Hidráulica.....	44
4.7.2. Esgoto .....	47

f



000290

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

---

4.7.3. Águas pluviais .....	47
4.8. Instalações elétricas.....	50
4.8.1. Quadro de distribuição (QDLF).....	50
4.9. Luminárias .....	50
4.10. Tomadas e interruptores.....	51
4.11. Caixas de passagem, derivação e de montagem .....	51
4.12. Linhas elétricas.....	53
4.13. Condutores de baixa tensão .....	54
4.14. Sistema de Aterramento .....	55
4.15. Revestimento.....	56
4.15.1. Chapisco .....	56
4.15.2. Reboco.....	56
4.15.3. Revestimento cerâmico.....	57
4.16. Pintura .....	58
4.17. Diversos.....	59
4.17.1. Placa de inauguração de obra.....	59
4.17.2. Limpeza geral.....	59
5. Considerações finais.....	59
6. ORÇAMENTO.....	60
7. DESENHOS.....	61

f



000291

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

---

## 1. INTRODUÇÃO

O presente projeto visa a construção da *Academia de Saúde* do município de Areia Branca (SE), a ser localizada na Rua do Forró dromo, S/N, e de propriedade da Prefeitura Municipal.

A edificação possuirá apenas um pavimento (térreo) e contará com área externa pavimentada e com elementos paisagísticos, na qual serão instalados equipamentos de ginástica.

A estrutura da edificação será em concreto armado, suas vedações em alvenaria de blocos cerâmicos de seis furos e a cobertura será em telhas de fibrocimento.

A solução adotada para tratamento de efluentes foi o conjunto tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouros.

Assim, o conjunto de documentos que compõem este projeto objetivam descrever, detalhar e orientar o processo de construção da edificação, sendo listados:

- a) Memoriais descritivos;
- b) Especificações técnicas;
- c) Orçamento;
- d) Projeto arquitetônico;
- e) Projeto estrutural;
- f) Projeto de instalações elétricas;
- g) Projeto de instalações hidrossanitárias.

[5]



000292

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

---

## 2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

### 2.1. Legislação, normas e regulamentos

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto de contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6496/1977.

Obter junto à Prefeitura Municipal de Areia Branca, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento, o Alvará de Construção, na forma das disposições em vigor.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR-18), particularmente no que refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato.

Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;

A CONTRATANTE fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos competentes, tais como a Prefeitura Municipal, CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação – LAI), quando for o caso.

A CONTRATADA deverá executar os serviços da obra em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas nas Especificações.

[6]

F



000293

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

---

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços da obra, devendo informar à FISCALIZAÇÃO sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

2.2. Acompanhamento e fiscalização

Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto primitivo, fornecido pela CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

Todas as eventuais modificações ocorridas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações integrantes do projeto.

Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente a aprovação da FISCALIZAÇÃO toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a serem considerados na execução dos serviços de obras, objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, conformidade com os requisitos e condições estabelecidas pela FISCALIZAÇÃO e Especificações.

A Lei nº 8.666/1993 exige que o representante da Administração anote em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; as anotações efetuadas constituem importante ferramenta de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Conforme explicitado acima é de responsabilidade do representante da administração (fiscal de obra) a anotação em registro de todas e quaisquer irregularidades encontradas na obra.

[7]



00294

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

---

Ainda, conforme Decisão Plenária do TCU nº 1069/2001 é "Dever da Administração acompanhar a execução de contrato e de seus aditivos, atentando para a qualidade, as medições e os pagamentos das obras"; por sua vez, tem seu representante legal o poder para adequar ou não quaisquer fatos irregulares no decorrer da obra.

2.3. Execução dos serviços da obra

Durante a execução dos serviços da obra, a CONTRATADA deverá:

**Submeter** à aprovação da FISCALIZAÇÃO, até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras.

**Submeter** à aprovação da FISCALIZAÇÃO até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços da obra, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento (linha de balanço, cronograma de barras, etc.).

**Enviar** uma cópia do PCMAT à FISCALIZAÇÃO até 5 (cinco) dias após o início dos serviços, caso a quantidade de trabalhadores seja igual ou superior a 20 (vinte) em qualquer uma das fases do planejamento.

**Manter** no local dos serviços da obra instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em quantidade, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.

**Manter** o Livro de Ordem/Diário de Obra no canteiro de obras, sempre atualizado e a disposição da FISCALIZAÇÃO.

**Providenciar** para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as

[8]



0295

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

---

necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços da obra, objeto do contrato.

**Alocar os recursos necessários** à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

**Submeter** previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

**Submeter** previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras.

**Executar** os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela FISCALIZAÇÃO.

**Comunicar imediatamente** à FISCALIZAÇÃO qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos.

**Evitar** interferência com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

**Retirar** até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da obra, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

#### 2.4. Materiais

Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem as normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente. Além disso, a

[9]

f



000296

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

---

CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO a documentação relacionada as jazidas de extração dos materiais.

2.4.1. Condições de similaridade

Os materiais específicos poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta previa à FISCALIZAÇÃO e desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao (s) substituído (s): qualidade reconhecida e testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação, principais dimensões) e mesma ordem de grandeza de preços.

2.5. Administração e mão de obra

A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.

Cabe a CONTRATADA as despesas relativas as leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de reconhecimento das obrigações com o INSS; a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente a obra:

- Certidão Negativa de Débitos com INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- Certidão de Quitação de INSS referente ao contrato.

[10]

f



000297

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

---

2.6. Responsabilidade técnica e garantia

A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos trabalhos, a ART referente a execução da obra; uma via da respectiva ART deverá ser mantida no canteiro de obras.

Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC).

Durante 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento de CONTRATANTE.

A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor.

Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida certa pela CONTRATADA.

A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância

[11]

f



000298

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

---

de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, em conformidade com as disposições das Especificações.

Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, normas/manuais do DNIT/DNER, Resoluções Normativas do CREA, Normas do Governo do Estado, prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas.

Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

- As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos;
- As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escalas;
- Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.

#### 2.6. Medições

As faturas serão apresentadas pela CONTRATADA com indicações das quantidades e preços unitários, obedecidas as etapas de obras e serviços executados, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATANTE;

[12]

A



0299

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

---

A FISCALIZAÇÃO terá um prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da medição para análise dos documentos e apresentação de parecer ao setor de pagamentos da Prefeitura Municipal;

Todos os boletins de medição deverão ser acompanhados de relatório fotográfico das atividades realizadas no período.

O pagamento da 1ª medição somente será efetuado após terem sido entregues à FISCALIZAÇÃO:

- Cópias da comunicação prévia ao Ministério do Trabalho;
- Cópia do PCMAT, caso necessário;
- Matrícula da obra no INSS;
- ART de execução da obra junto ao CREA;
- Alvará de construção expedido pela Prefeitura Municipal;
- Planejamento completo da obra, com técnica adequada, elaborado por profissional habilitado pelo CREA;
- Layout do canteiro de obras.

[13]

f



000300

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

### 3. MEMORIAIS DESCRITIVOS

#### 3.1. Arquitetura

A *Academia de Saúde*, objeto deste projeto, será construída em 01 (um) pavimento com área total construída de 108,99 m<sup>2</sup> e demais áreas como expostas no quadro a seguir:

Quadro de áreas	
Área construída	108,99 m <sup>2</sup>
Área do lote	347,77
Área permeável	108,99
Área útil	18,29
Taxa de ocupação	31,34%
Taxa de permeabilidade	5,26%
Taxa de utilização	28,21%

O prédio possuirá 07 (sete) ambientes, com os respectivos perímetros e áreas:

Quadro de ambientes		
Identificação	Área (m <sup>2</sup> )	Perímetro (m)
WC Feminino	12,82	14,32
Depósito	5,73	9,82
WC Masculino	12,82	14,32
Circulação	4,50	9,00
Escritório	8,70	11,80

[14]



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

000301



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

Hall	8,41	11,60
Área Comum	45,12	26,90

As fundações serão do tipo sapatas isoladas com vigas baldrame, devendo estas serem impermeabilizadas com pintura asfáltica. Já a estrutura deverá ser composta por vigas, lajes e pilares em concreto armado, sendo que uma das lajes (indicada em planta) deverá receber impermeabilização.

A camada impermeabilizadora deverá possuir 7,0 cm de espessura e deverá ser executada sobre solo compactado e impermeabilizado por lona plástica.

As elevações deverão ser em alvenaria de blocos cerâmicos argamassados 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa traço 1:2:8 (cimento/cal/areia) e junta=2cm.

Os ramais das instalações deverão ser embutidos nas paredes, não passando por dentro de elementos estruturais em nenhuma hipótese. As colunas deverão ser embutidas em "pilares falsos" em locais indicados nos desenhos técnicos. Outrossim, as instalações deverão ser executadas em fase anterior à execução dos revestimentos.

Todas as paredes deverão ser revestidas com chapisco com argamassa traço 1:3 (cimento / areia), inclusive as faces internas da área de reservatório e da platibanda.

As paredes internas, com exceção das faces internas da área de reservatório, receberão reboco com argamassa traço 1:2:10 (cimento / cal / areia) e espessura 1,5 cm. Já as paredes externas, com exceção da face interna das paredes da platibanda, deverão ser revestidas com reboco com argamassa traço 1:2:8 (cimento / cal / areia) e espessura 2,0 cm.

As paredes internas dos WCs serão revestidas com placas cerâmicas na cor branca, com altura de 2,00 m. Além disso, serão pintadas com tinta PVA látex para interiores na cor branco gelo da altura de 2,00 m até o teto. Demais paredes internas

[15]



000302

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

serão pintadas com tinta PVA látex para interiores na cor branco gelo. Já as paredes externas receberão pintura de tinta acrílica em cores especificadas a posteriori.

Todos os ambientes receberão revestimento de forro em régua PVC, inclusive a parte de beiral da platibanda, e piso com rodapé de alta resistência.

O sistema de cobertura se dará por meio de trama em madeira massaranduba e telhas de fibrocimento onduladas, com calhas e tubulações conforme desenhos técnicos.

Todas as portas e janelas deverão obedecer às medidas e materiais especificados nos desenhos técnicos em anexo, sendo que aquelas em alumínio deverão ser na cor branca.

Louças e metais deverão ser instalados conforme localização de projeto e especificações da planilha orçamentária.

A área externa deverá ser pavimentada com blocos intertravados, onde serão instalados os equipamentos de ginástica. Nessa mesma área, deverão ser plantados 03 (três) árvores ipê e algumas outras plantas decorativas, conforme alocação dos desenhos em anexo.

### 3.2. Estrutura

Os pavimentos que constituem o projeto estrutural são:

<b>Níveis dos pavimentos da estrutura</b>		
<i>Pavimento</i>	<i>Altura (m)</i>	<i>Nível (m)</i>
Cobertura do reservatório	2,20	5,80
Cobertura	3,50	3,60
Baldrame	0,61	0,10

[16]



000303

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

3.2.1. Critérios de projeto

Visando garantir a durabilidade da estrutura com adequada segurança, estabilidade e aptidão em serviço durante o período correspondente a vida útil da estrutura, adotou-se a **classe de agressividade ambiental II**, com agressividade moderada e com pequeno risco de deterioração para toda a estrutura. Dessa forma, os cobrimentos adotados estão apresentados na tabela seguinte.

Cobrimento dos elementos estruturais	
Elementos	Cobrimentos (cm)
Lajes	3,0
Vigas	3,0
Pilares	3,0
Sapatas	5,0

3.2.2. Propriedades do concreto

O concreto considerado neste projeto e que será empregado na construção deve atender as características apresentadas na tabela a seguir.

Características do concreto					
Elementos	$f_{ck}$ (MPa)	$E_{cs}$ (MPa)	$f_{ct}$ (MPa)	Abatimento (cm)	Coefficiente de dilatação térmica (/°C)
Vigas, pilares e lajes	30	26838	3	5,00	0,00001
Sapatas	30	26838	3	5,00	0,00001

[17]

F



000304

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

3.2.3. Propriedades do aço

O aço considerado neste projeto para dimensionamento das peças em concreto armado e que será empregado na construção deve atender as características da tabela a seguir.

Características do aço			
Categoria	Massa específica (kgf/m <sup>3</sup> )	Módulo de elasticidade (MPa)	f <sub>yk</sub> (MPa)
CA-50	7850	210000	500
CA-60	7850	210000	600

3.2.4. Ações

Estão reproduzidos a seguir os coeficientes e os fatores de ponderação das ações utilizados nos cálculos.

Coeficientes e fatores de ponderação						
Ação	Desfavorável	Favorável	Fundações	$\psi_0$	$\psi_1$	$\psi_2$
Peso próprio (G1)	1.30	1.00	1.00	-	-	-
Adicional (G2)	1.40	1.00	1.00	-	-	-
Solo (S)	1.40	1.00	1.00	-	-	-
Retração (R)	1.20	0.00	1.00	-	-	-
Acidental (Q)	1.40	-	1.00	0.50	0.40	0.30
Água (A)	1.20	-	1.00	1.00	1.00	1.00
Subpressão (AS)	1.10	-	1.00	1.00	1.00	1.00
Temperatura 1 (T1)	1.20	-	1.00	0.60	0.50	0.30

[18]



00305

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

Temperatura 2 (T2)	1.20	-	1.00	0.60	0.50	0.30
Vento X+ (V1)	1.40	-	1.00	0.60	0.30	0.00
Vento X- (V2)	1.40	-	1.00	0.60	0.30	0.00
Vento Y+ (V3)	1.40	-	1.00	0.60	0.30	0.00
Vento Y- (V4)	1.40	-	1.00	0.60	0.30	0.00
Desaprumo X+ (D1)	1.20	1.00	1.00	-	-	-
Desaprumo X- (D2)	1.20	1.00	1.00	-	-	-
Desaprumo Y+ (D3)	1.20	1.00	1.00	-	-	-
Desaprumo Y- (D4)	1.20	1.00	1.00	-	-	-

3.2.4.1. Carregamento das lajes

Lajes								
Dados					Sobrecarga (kgf/m <sup>2</sup> )			
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (m)	Peso próprio (kgf/m <sup>2</sup> )	Adicional	Acidental	Localizada	Água
L1	Treliçada 1D	12	0.00	151	182	50	-	0
L2	Treliçada 1D	12	0.00	151	38	50	-	154

3.2.4.2. Carregamento das paredes

Pavimentos	Paredes	
	Espessura (m)	Peso específico (kgf/m <sup>3</sup> )
Baldrame	0.15	1138.46
Cobertura	0.15	1138.46

[19]



00306

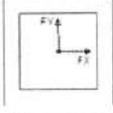
**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

3.2.4.3. *Vento*

Os parâmetros adotados na análise do efeito do vento na edificação estão apresentados na tabela a seguir.

Parâmetros de análise do vento		
Parâmetros	Valor adotado	Observações
Velocidade	30,00m/s	-
Nível do solo (S2)	0.20m	-
Maior dimensão horizontal ou vertical (S2)	Menor que 20m	-
Rugosidade do terreno (S2)	Categoria IV	Terrenos cobertos por obstáculos numerosos e pouco espaçados, em zona florestal, industrial ou urbanizada.
Fator topográfico (S1)	1,0	Demais casos.
Fator estatístico (S3)	1,00	Edificações para hotéis e residências. Edificações para comércio e indústria com alto fator de ocupação.
Ângulo do vento em relação à horizontal	0°	
Direções de aplicação do vento	Vento X+ (V1) Vento X- (V2) Vento Y+ (V3) Vento Y- (V4)	Ver combinações de ações.

[20]



000307

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

As forças estáticas devido ao vento foram calculadas para cada direção a partir dos parâmetros definidos, conforme apresentado na tabela a seguir.

Pavimento	Fachada X (m)	Fachada Y (m)	Nivel (m)	S2	Coef. Arrasto X	Coef. Arrasto Y	Força X (kgf)	Força Y (kgf)
Cobertura do reservatório	12.59	11.85	5.80	0.79	1.02	0.98	497.29	451.26
Cobertura	12.59	11.85	3.60	0.74	1.02	0.98	1116.54	1013.20
Baldrame	11.79	11.05	0.10	0.35	1.02	0.98	142.95	129.67

### 3.2.5. Análise

#### 3.2.5.1. Modelo de análise

A análise da estrutura foi realizada a partir da criação de um modelo de pórtico, sendo a estrutura formada por pilares e vigas admitidos como elementos lineares representados por seus eixos longitudinais. A modelagem das lajes de concreto do pavimento foi realizada pelo processo da analogia de grelha, onde as lajes são discretizadas em faixas substituídas por elementos estruturais de barras, obtendo-se assim uma grelha de barras plana interconectadas.

#### 3.2.5.2. Imperfeições globais

Os parâmetros adotados para consideração das imperfeições globais foram:

Parâmetros de imperfeições globais		
Parâmetros	Valor adotado	Observações
Direções de aplicação	Direção X	Ver combinações de ações.
	Direção Y	

[21]

f



000308

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

---

3.2.5.3. *Verificação de estabilidade global*

A análise global é um importante instrumento de avaliação da estrutura, permitindo também avaliar a importância dos esforços de segunda ordem globais. Os parâmetros para avaliação de estabilidade global ( $\gamma_z$  e  $P-\Delta$ ), quando aplicáveis, poderão ser verificados nos resultados da análise.

3.2.5.4. *Não-linearidade física*

Valores adotados para consideração da não-linearidade física:

- Rigidez das vigas:  $0,40 E_{ci} I_c$
- Rigidez dos pilares:  $0,80 E_{ci} I_c$
- Rigidez das lajes:  $0,30 E_c I_c$

3.2.6. *Fundações*

A fundação em sapatas foi dimensionada considerando um solo arenoso com uma pressão admissível de  $1,5 \text{ kgf/cm}^2$ , peso específico de  $1600 \text{ kgf/m}^3$  e redutor do atrito de 0,67.

Fica a cargo do proprietário a contratação de empresa especializada em sondagem do subsolo para que o dimensionamento seja validado. Caso o solo apresente uma pressão admissível menor que  $1,5 \text{ kgf/cm}^2$ , a fundação deverá ser redimensionada.

[22]

f



00309

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

3.3. Instalações elétricas prediais

3.3.1. Alimentação elétrica

O dimensionamento do projeto foi realizado conforme os critérios da concessionária local, tendo como definições de entrada os seguintes critérios:

Entrada de serviço - AL	
Esquema de ligação	F+N
Tensão nominal	127 V
Frequência nominal	60 Hz

3.3.2. Fatores de demanda

A demanda foi aplicada para determinar a potência demandada pelo quadro. Para a edificação foram considerados os seguintes critérios para cálculo:

Tipo: Unidade consumidora individual			
Tipo de carga	Potência instalada (kW)	Fator de demanda (%)	Demanda (kW)
Iluminação e TUGs	2,51	66	1,66
<b>Total</b>			<b>1,66</b>

Demanda	1,66 kW
Fator de potência	0,92
<b>Demanda total</b>	<b>1,80 kVA</b>

[23]



000310

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

3.3.3. Quadro de medição e proteção geral

A proteção geral para o alimentador deve ser realizada por um disjuntor termomagnético, localizado no quadro geral de medição que será instalado no poste no acesso da propriedade e um disjuntor de manutenção no quadro de distribuição, cuja localização está indicada nas pranchas em anexo.

Quadro	Proteção (A)	Seção (mm <sup>2</sup> )
QM	32	6,0

3.3.4. Quadros de distribuição e disjuntores

Cada quadro de distribuição de luz e força – QDLF deve ser constituído de material termoplástico antichama, instalação embutida, na qual recebe alimentação de uma fonte de geradora e distribui a energia para 4 circuitos. A estrutura interna é destinada à instalação de dispositivos de proteções unipolares padrão DIN.

O modelo do quadro de distribuição a ser utilizado no projeto deve ser conforme a composição do orçamento. Os disjuntores utilizados serão monopolares, conforme o diagrama unifilar, devendo atender as exigências da NBR 60898.

Os disjuntores terão tensão de funcionamento compatível com a tensão do circuito e protegerá a fiação. A capacidade de interrupção de corrente de curto-circuito dos disjuntores deve ser de 5kA.

Será utilizado interruptor diferencial residual (IDR) para promover a proteção em caso de choques elétricos acidentais. Será utilizado um IDR monopolar com tensão 127 V e corrente de disparo de no mínimo 30 mA, após o disjuntor geral do quadro.

[24]

f



00311

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

<b>Dimensionamento dos quadros de distribuição</b>	
Quadro	Proteção (A)
QDLF	32

3.3.5. Queda de tensão

A instalação atendida por ramal de baixa tensão terá queda de tensão máxima, desde o ponto de entrega até o circuito terminal, de 5%. Os circuitos parciais terão queda máxima de 4%, do quadro de distribuição até a carga mais distante.

3.3.6. Temperatura ambiente

A temperatura média do ambiente e do solo são elementos utilizados para o cálculo do fator de correção por temperatura (FCT). O FCT é utilizado no cálculo da corrente de projeto corrigida para o dimensionamento da seção da fiação do circuito.

<b>Temperaturas para FCT</b>	
Ambiente	30 °C
Solo	20 °C

[25]

f



00312

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

---

3.4. Instalações hidráulicas prediais

3.4.1. Alimentação predial

A alimentação de água potável da edificação será feita pela DESO, até o hidrômetro, a ser instalado como especificado na prancha em anexo.

Do hidrômetro partirá a tubulação que fará a alimentação do reservatório elevado. Sendo assim, pode-se dizer que a edificação apresenta abastecimento indireto.

Os diâmetros adotados para o ramal predial, cavalete e hidrômetro foram de **20 mm.**

3.4.2. Reservatório

Para o cálculo do volume para reserva de água foi considerada a relação de 01 pessoa por 5,50 m<sup>2</sup> de área construída e 50 L/hab.dia, chegando-se ao valor de **1000 L.**

3.4.3. Ramais e sub-ramais

As tubulações encontram-se emendadas, fixadas, possuindo abertura e fechamento de rasgos incluídos. Os conectivos e utensílios das tubulações e montagem terão que ser dos tipos e materiais totalmente compatíveis com as tubulações e, na medida do possível, serem do mesmo fabricante e linhas das tubulações usadas.

- A maioria das tubulações serão embutidas na alvenaria ou aparentes, abaixo da laje de cobertura ou entre a cobertura e forros.

[26]

f



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

000313



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

- O diâmetro mínimo para tubulações, mesmo para sub-ramais, será de 20 mm.
- Os pontos para ligação dos aparelhos ou instalações de metais deverão ser instalados nas alturas indicados no projeto. As medidas a seguir referem-se à distância do piso acabado até o ponto de entrada d'água para os diferentes equipamentos:
  - Lavatório: 60 cm;
  - Caixa de descarga: 170 cm;
  - Registro de gaveta: 180 cm.
- As tubulações enterradas deverão estar a um mínimo de 50 cm sob os leitos carroçáveis e a 30 cm em outras ocasiões, e estarão sobre leito de areia.
- Todas as linhas verticais deverão estar no prumo e as horizontais correrão paralelas às paredes.

3.4.4. Tubulação de extravasão

O diâmetro da tubulação de extravasão adotado foi o diâmetro comercial imediatamente superior àquele utilizado na alimentação, ou seja, **25 mm**.

3.4.5. Tubulação de limpeza

O diâmetro da tubulação de limpeza calculado foi de **32 mm**.

[27]

f



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

090314



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

3.5. Instalações de esgotamento sanitário

3.5.1. Esgoto primário

- Os ramais do esgoto primário deverão ser executados com tubos (ponta e bolsa) e conexões de PVC rígido para instalações prediais de esgoto sanitário, sendo as juntas executadas com anel de borracha, nas bitolas especificadas no projeto e nunca inferior a 40 mm.
- As caixas de inspeção sanitária com tampa de concreto à vista, serão construídas em alvenaria de tijolos maciços, com acabamento interno revestido com argamassa impermeável e com devida identificação em suas tampas.
- As caixas de gordura deverão ser construídas em alvenaria de tijolos, com paredes impermeáveis e hermeticamente fechadas, conforme detalhes das pranchas.

3.5.2. Esgoto secundário

- Os ramais serão executados em tubos (ponta e bolsa soldáveis) e conexões de PVC rígido para instalações prediais de esgotamento sanitário.
- As caixas sifonadas ou desconectores serão em PVC rígido, com sifão interno, dotadas de grelha ou tampa cega (caixa de gordura), nas dimensões especificadas em planta.
- Os tubos de ventilação serão de PVC rígido, classe A, cuja bitola consta em projeto, com ponta e bolsa soldáveis.

[28]



090315

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

---

4.2.1.5. *Proteção*

Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviços deverão estar dispostas de modo a não acarretar deslocamento das armaduras.

As barras de espera deverão ser protegidas contra a oxidação. Ao ser retornada a concretagem as barras de espera deverão ser limpas de modo a permitir uma boa aderência.

4.2.2. *Lajes pré-fabricadas*

Deverão ser utilizadas lajes do tipo treliçadas em concreto, conforme especificado no projeto, com enchimento em lajotas cerâmicas.

4.2.2.1. *Montagem e execução*

Para a montagem, colocam-se as vigotas e os blocos cerâmicos escorando-se o conjunto. Antes de se concretar as lajes, deve-se molhar intensamente as vigotas e os blocos para evitar que absorvam a água do concreto novo.

Deve-se iniciar a colocação de cada vão apoiando no mínimo 5 cm na viga que serve de apoio das nervuras.

O escoramento da laje deverá obedecer às recomendações do fabricante. As escoras deverão estar apoiadas em base bem firme, para que não haja recalque durante a concretagem.

O concreto deverá ser lançado preenchendo os espaços entre as vigotas e as nervuras e formando o capeamento da laje.

[36]



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

000316



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

4.2.3. Concretagem

O concreto deverá ter resistência conforme o especificado no projeto estrutural, e deverá ser impermeável: a areia e brita utilizados não poderão provocar reações álcali-agregado com o cimento, nem conter materiais orgânicos, ou argilosos, e a utilização de aditivos só poderá ser feita se, comprovadamente, não atacarem o aço ou o concreto.

A água a ser utilizada deverá ser de acordo com as normas vigentes, não podendo conter excesso de íons cloretos ou sulfatos. A relação água/cimento em massa deverá ser menor que 0,60 para os elementos estruturais.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação previa de todas as tubulações e outros elementos exigidos por este e demais projetos.

Não será admitido o lançamento do concreto de altura superior a 2,00 m.

4.2.3.1. Cura da laje

As lajes deverão sofrer cura úmida por no mínimo 10 (dez) dias consecutivos, começando logo após o concreto adquirir dureza superficial.

4.2.3.2. Preparo do concreto

Em princípio, o concreto a ser utilizado na obra será fornecido pré-misturado por empresa especializada, em caminhões betoneira, devendo os materiais utilizados atender às condições desta especificação e normas vigentes. Para pequenos volumes, para utilização em peças não estruturais, o concreto poderá ser preparado na própria obra, em central ou betoneira.

O concreto pré-misturado será transportado em caminhões betoneira, equipados com contadores de voltas localizados onde se possa fazer uma fácil leitura.

[37]



000317

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

---

Junto com cada carregamento, o fornecedor deverá enviar os dados de volume e tipo de concreto e outros dados que forem exigidos pelo engenheiro responsável pela execução da obra.

Na preparação do concreto na obra, tanto em betoneira quanto em central, os componentes deverão ser medidos em peso e separadamente.

4.2.3.3. *Controle*

Deverão ser retirados corpos de prova para o controle do concreto pré-misturado, de acordo com as normas pertinentes ao assunto.

4.2.3.4. *Transporte*

O transporte do concreto do local do amassamento até o local de lançamento poderá ser feito manualmente, por calhas inclinadas, por meios mecânicos, ou bombeamento, sempre evitando a segregação dos materiais constituintes.

4.2.3.5. *Lançamento*

O início de cada operação de lançamento está condicionado a realização dos ensaios de abatimento do tronco de cone ("Slump Test") pela construtora, em cada betonada ou caminhão betoneira.

O concreto só será lançado depois que todo o trabalho de formas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies esteja inteiramente concluído.

Todas as superfícies e peças embutidas que tenham sido incrustadas com argamassa proveniente de concretagem deverão ser limpas antes que o concreto adjacente ou de envolvimento seja lançado.

[38]

4



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

000318



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

O concreto deverá ser depositado nas formas, tanto quanto for possível praticar, diretamente em sua posição final, e não deverá fluir de maneira a provocar sua segregação. O lançamento será contínuo e conduzido de forma a não haver interrupções superiores ao tempo de pega de concreto.

O lançamento do concreto nas formas só poderá ser autorizado pelo engenheiro responsável pela obra após a verificação e aprovação de:

- Geometria, prumos, níveis, alinhamentos e medidas das formas;
- Montagem correta e completa das armaduras, bem como a suficiência de suas amarrações;
- Montagem completa das peças embutidas na estrutura, como tubulações, eletrodutos e chumbadores;
- Estabilidade, resistência e rigidez dos escoramentos e seus apoios;
- Limpeza rigorosa das formas e armaduras; e
- Vedação das formas.

4.2.3.6. *Adensamento*

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado continuamente com equipamento adequado à sua trabalhabilidade, de modo que preencha todos os vazios em formas.

Durante o adensamento, deve-se tomar as precauções necessárias para que não se formem ninhos ou haja segregação dos materiais. Além disso, deve-se evitar a vibração de armadura para que não se formem vazios em seu redor, com prejuízo de aderência.

O adensamento de concreto se fará por meio de equipamentos mecânicos, através de vibradores de imersão, de configuração e dimensões adequadas às várias peças a serem preenchidas.

[39]

h



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

000319



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

4.2.3.7. *Cura do concreto*

Depois de lançado nas formas e durante o período de endurecimento, o concreto deverá ser protegido contra chuvas, secagem, mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura, devendo-se adotar os procedimentos de cura do concreto, de acordo com a NBR-6118.

4.2.3.8. *Reparos*

No caso de falhas nas peças concretadas, deverão ser providenciadas medidas corretivas, compreendendo demolição, remoção do material demolido e recomposição, com emprego de materiais adequados a serem aprovados pelo engenheiro responsável. O autor do projeto estrutural deverá ser consultado quando for o caso do surgimento de defeitos graves.

4.2.4. *Retirada das formas e escoramentos*

A retirada de formas e do escoramento só poderá ser feita quando o concreto tiver resistência suficiente para resistir às cargas atuantes na época e seu módulo de elasticidade tiver valor compatível com os deslocamentos avaliados.

A retirada das formas e escoramentos não deverá acontecer antes de:

- 03 (três) dias para faces laterais de vigas e pilares;
- 21 (vinte e um) dias para faces inferiores de vigas e lajes.

[40]



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

00320



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

4.3. Camada impermeabilizadora

A impermeabilização se dará através de impermeabilizante asfáltico em todas as faces do cintamento, observando as instruções do fabricante.

Após o tempo de cura do impermeabilizante, executa-se o aterro em camadas e utilizando a técnica de compactação mais adequada para o tipo de solo utilizado. Deve-se ressaltar que o tipo de solo a ser utilizado e o grau de compactação devem obedecer aos padrões estabelecidos em norma técnica da ABNT.

Finalizada a execução do aterro, toda a área construída deve receber uma cobertura de lona plástica de modo a evitar a ascensão da água do solo para o sistema de pisos. Em seguida, executa-se uma camada de concreto simples (fck = 15 MPa) com altura mínima de 7,0 cm em toda a área. É de grande importância ressaltar que essa camada de concreto deve receber processo de cura em conformidade com norma técnica vigente.

4.4. Elevações

As paredes serão erguidas sobre a camada impermeabilizadora de concreto, devendo-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentado os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos (9x19x24cm) devem ser assentados com argamassa traço 1:2:8 (cimento/cal/areia) e junta de 2,0 cm.

O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com tijolos cerâmicos maciços, levemente inclinados, somente uma semana após a execução da alvenaria.

[41]

f



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

000321



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

Em locais especificados como "combogó" deverá ser executada elevação com peças pré-fabricadas em concreto 40x40x10 cm, de primeira qualidade, leves, com as faces planas, e cor uniforme. O acabamento deve ser em pintura acrílica.

As vergas e contra-vergas serão moldadas in loco com utilização de blocos canaleta, com comprimento embutido mínimo de 1/5 do vão ou 20 cm de cada lado.

#### 4.5. Cobertura

A cobertura será de telhas de fibrocimento de espessura de 6 mm e com inclinação de 10%, assentadas nas peças de madeira massaranduba com tratamento contra cupins e de procedência certificada.

Os rufos serão em concreto armado, devendo ter as seguintes dimensões mínimas: espessura de 5 cm e largura de 30 cm, sendo este último com 5 cm concretada dentro da parede.

Os rufos deverão ser executados de forma a permitir que as telhas sejam retiradas sem interferência.

A cobertura possuirá 2 calhas metálicas assentadas em local indicado em projeto.

#### 4.6. Pavimentação

Todos os ambientes receberão pavimentação de alta resistência, com rodapé de 7,0 cm de altura.

O nível da superfície acabada deverá ser determinado. Em seguida, deve-se marcar o alinhamento das juntas com o auxílio de fio de "nylon", demarcando o local com uma faixa de chapisco (traço 1:3, cimento-areia) de 20 cm de largura, tendo como eixo a linha de "nylon". Na argamassa ainda mole deve ser introduzida a junta,

[42]



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

000322



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

obedecendo-se, rigorosamente, o nível da superfície acabada. Quando a faixa de argamassa estiver quase endurecida, sua largura será reduzida para cerca de 10 cm para manter a junta na posição desejada.

Ao remover-se o excesso de argamassa de suporte da junta, serão executados, sobre sua superfície, pequenos sulcos, o que poderá ser feito com colher de pedreiro.

A argamassa de assentamento das juntas deverá ser submetida a 2 (dois) dias de cura. Em que no primeiro dia, a superfície será limpa com o auxílio de escova de aço, removendo-se as sobras e incrustações oriundas do assentamento das juntas. No segundo dia, a superfície será molhada onde estiverem dispostas as juntas.

O uso das juntas obedecerá aos seguintes requisitos:

- Os painéis terão forma quadrada, com arestas de 3,0 m;
- A altura das juntas não será nunca inferior à espessura do contrapiso acrescida de 10 mm;
- Deverá ser executada uma junta de contorno do piso, a 20 mm das paredes;
- As juntas serão confeccionadas com tiras de metal (com 1,6 mm de espessura mínima) ou de plástico de médio ou alto impacto (com 3,0 mm de espessura mínima). Será vedado o emprego de junta de madeira ou junta de plástico que não atenda ao especificado;
- A seção transversal da junta de plástico de médio ou alto impacto terá forma que atenda a ancoragem perfeita na sub-base e no contrapiso, devendo ter dimensões mínimas de, 3 mm de espessura por 27 mm de altura;

Sobre a superfície úmida, será aplicado chapisco, com traço 1:3 (cimento - areia) e espessura coerente com a junta adotada. Com o chapisco ainda fresco, será

[43]



000323

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Tránsito, Urbanismo e Saneamento

---

efetuado o contrapiso de correção, que será executado com a mesma argamassa do chapisco.

Imediatamente após o lançamento, o contrapiso receberá um chanfro nas vizinhanças da junta, o que será executado com colher de pedreiro.

A argamassa de alta resistência deve ser preparada de acordo com as especificações do fabricante. O processamento da mistura deve sempre ser mecânico, com emprego de betoneira.

Sobre o contrapiso de correção ainda não endurecido, será lançada a camada de argamassa de alta resistência (em painéis alternados), procedendo-se o adensamento com o auxílio de uma régua vibradora, com arraste lento e constante.

Adensada a argamassa de alta resistência, será sarrafeada com o emprego de uma régua de alumínio com seção de 5,0x2,5 cm.

Após o sarrafeamento e já com a argamassa de alta resistência ligeiramente endurecida, será feito o acabamento da superfície.

Durante a operação de acabamento, na superfície da camada de alta resistência, a exigência de excesso de água e formação de nata de cimento, o teor de água deverá ser corrigido no preparo dos traços subsequentes.

#### 4.7. Instalações hidrossanitárias

##### 4.7.1. Hidráulica

As tubulações de PVC rígido soldável devem atender as seguintes especificações:

[44]



00324

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

- Os tubos devem ser de PVC rígido soldável, marrom, classe 15, com superfícies interna e externa perfeitamente lisas, para pressão de serviço de 0,75 MPa, conforme NBR 5648 (ABNT, 1977);
- As conexões devem ser de PVC rígido soldável para água;
- As conexões injetadas devem ser de PVC rígido soldável para água, classe 15, com encaixes de ajuste perfeito para os tubos, para pressão de serviço de 0,75 MPa. As conexões bolsa/rosca utilizadas para ligação de aparelhos ou mangueiras flexíveis deverão ser da cor azul, com embuchamento de rosca em latão, e anel de reforço em aço zincado; as demais conexões deverão ser marrons, do tipo simples.
- Os registros de gaveta devem apresentar as características: corpo fundido em bronze com baixo teor de zinco, conforme NBR 6314 (ABNT, 1982) liga 11; fechamento por cunha fundida em bronze, com usinagem de precisão, haste fixa com vedação por gaxeta de amianto e volante com pintura na cor amarela isento de rebarbas tipo 1502 (para áreas externas); para pressões de até 1,4 MPa, conforme MSS-SP-37 (*Manufactures Standardization Society*), com bolsas fêmea usinadas no padrão BSP, conforme NBR 10281 (ABNT, 1988).
- Os sifões para lavatório deverão ser em metal, acabamento cromado, do tipo regulável, bitola Ø1"x1.1/4".

4.7.1.1. *Tubulações embutidas*

Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os blocos/tijolos deverão ser cuidadosamente recortados conforme marcação previa dos limites de corte. Não será permitida a concretagem de tubulações dentro de pilares ou outros elementos estruturais. As passagens previstas para as tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem. Caso haja

[45]



000325

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

---

a necessidade de fazer furações ou aberturas no concreto para a passagem das tubulações, essas deverão ser feitas com total cuidado para que as mesmas não entrem em contato direto com o concreto.

*4.7.1.2. Teste de entrega das tubulações*

A entrega das tubulações de água fria deverá ser precedida das operações abaixo:

- Recomenda-se que o engenheiro responsável pela obra seja convidado a assistir aos testes e alertado sobre a entrada em carga das tubulações.
- As tubulações deverão ser lavadas com água, estabelecendo-se o fluxo no seu interior; para isso, permitir-se-á a saída de água pelas conexões de ligação dos aparelhos, através da retirada dos bujões (plugs), pelo tempo mínimo de 3 (três) minutos; imediatamente após, o plug deve ser recolocado, ou executada a ligação dos aparelhos com os tubos flexíveis próprios; esse procedimento deverá ser levado a efeito iniciando-se pelos ambientes alimentados pelas extremidades das colunas.
- Após a limpeza de todas as tubulações e ligação de todos os aparelhos, a tubulação deverá ser colocada em carga.
- Esta prova será feita com água sob pressão 50% superior à pressão estática máxima na instalação, não devendo descer em ponto algum da canalização, a menos de 1 kg/cm<sup>2</sup>.
- A duração de prova será de, pelo menos, 48 horas, não devendo ocorrer nesse período nenhum vazamento.

[46]



090326

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

---

4.7.2. Esgoto

A entrega das tubulações de esgotamento deverá ser precedida das operações que seguem:

- Recomenda-se que o engenheiro responsável pela obra seja convidado a assistir aos testes, e alertado sobre a entrada em carga das tubulações;
- As tubulações deverão ser lavadas com água, estabelecendo-se o fluxo no seu interior; para isso, permitir-se-á a saída de água pelas conexões de ligação dos aparelhos, através da retirada dos bujões (plugs), pelo tempo mínimo de 3 minutos; imediatamente após, o plug deve ser recolocado, ou executada a ligação dos aparelhos com os tubos flexíveis próprios; esse procedimento deverá ser levado a efeito iniciando-se pelos ambientes dos pavimentos alimentados pelas extremidades das colunas;
- A duração de prova será de, pelo menos, 48 horas, não devendo ocorrer nesse período nenhum vazamento.

4.7.3. Águas pluviais

Para a instalação das tubulações que se encontram enterradas no solo deverão se seguir os seguintes procedimentos:

- Escavação da vala:

A escavação da vala deve ser feita de forma que o entulho resultante da quebra do pavimento ou eventual base do revestimento do solo fique afastado da borda da vala, evitando com isso o seu uso indevido no envolvimento da tubulação. O fundo da vala deve ser uniforme, devendo evitar colos e ressaltos. Para tanto deve ser utilizado areia ou material equivalente.

[47]

Y



00327

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

---

- Remoção de terra excedente:

Toda a terra excedente deverá ser removida para fora do canteiro de serviço, sem distância pré-determinada, de maneira que ao final do serviço o local se apresente limpo. Quando existir terra imprópria para reaterro de vala deverá a mesma ser removida para o bota-fora.

- Escoramento de vala:

O escoramento deverá ser feito todas as vezes em que os operários estiverem trabalhando em situações de risco, devido a grande profundidade da vala. O escoramento, de qualquer tipo, deverá ser contínuo ou descontínuo, metálico ou estroçamento, a escolha do tipo de escoramento fica a critério do construtor.

As canalizações e postes que estiverem contidas na área de trabalho de execução das galerias deverão ser protegidas de modo a evitar a danificação ou possível rompimento dos mesmos.

- Assentamento de tubos:

O assentamento de tubos deverá obedecer a declividade de 1% e deverão estar de acordo com as dimensões indicadas. A montagem da tubulação será realizada com as conexões apropriadas, sendo vedada a utilização de fogo para curvar ou abrir bolsas.

Não deverão ser assentados tubos trincados ou danificados durante a descida na vala, ou aqueles que apresentam qualquer defeito construtivo aparente.

- Reenchimento da vala:

Toda tubulação deve ser recoberta com material selecionado (isento de pedra) pelo menos até 30 cm acima da geratriz superior do tubo. A compactação deve

[48]



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

00328



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

ser feita em camadas sucessivas de 10 cm, sendo que, até atingir a altura o tubo a compactação deve ser feita manualmente, apenas nas laterais do mesmo.

A área de trabalho deve ser previamente limpa, devendo ser retirados ou escorados, árvores, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza, quando houver risco de comprometimento de sua estabilidade durante a execução do serviço.

*4.7.3.1. Testes nas tubulações*

Toda a instalação de redes de águas pluviais, antes de entrar em funcionamento, deve ser inspecionada e ensaiada, de acordo com os seguintes ensaios:

- Ensaio com água

Este ensaio poderá ser aplicado nas instalações como um todo ou por seções com preenchimento de água em toda tubulação, sob pressão mínima de 6m.c.a durante 15 minutos. Poderá ser exigida pressão superior a 6m.c.a, sempre que for verificado que um entupimento em um trecho da tubulação pode ocasionar uma pressão superior a esta.

- Ensaio com ar comprimido

Os procedimentos são semelhantes ao item descrito acima, porém com pressão de ar comprimido de 3,5 m.c.a. durante 15 minutos.

- Ensaio com fumaça

Após a instalação de todos os aparelhos e o preenchimento de todos os fechos hídricos com água, haverá a introdução de fumaça sob pressão mínima de 25mm da coluna de água durante 15 minutos.

R



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

000329



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

4.8. Instalações elétricas

4.8.1. Quadro de distribuição (QDLF)

O QDLF será de embutir, compatível com o padrão DIN/IEC, com capacidade mínima para 8 disjuntores (1 disjuntor geral + 1 IDR monofásico, 2 circuitos de luz e força + 2 reservas monofásicos). Nele será instalado um disjuntor geral monopolar, com amperagem e especificações conforme projeto.

Os disjuntores para os quadros de distribuição são do padrão DIN/IEC, e sua disposição deve ser de acordo com o diagrama unifilar, apresentado em prancha, observando o balanceamento de fases.

O QDLF e seus circuitos deverão ser devidamente identificados, de forma definitiva e duradoura, com a relação do número dos circuitos e o equipamento equivalente. Não é recomendada a identificação em papel, fita crepe, fita adesiva ou qualquer adesivo que possa ser facilmente retirado.

4.9. Luminárias

As luminárias serão do tipo Plafon de sobrepor em forros e/ou laje, quando se fizer necessário, sustentação mecânica feita por tirantes apropriados (tirantes de aço ou metálicos, fitas) fixados na laje ou cobertura, de modo a não transmitir ao forro o seu peso próprio.

As arandelas serão de uso externo em alumínio pintado, com difusor em vidro transparente.

[50]

f



00330

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

---

4.10. Tomadas e interruptores

As alturas das tomadas e interruptores em relação ao piso acabado deverão ser as seguintes (tomadas do bordo inferior):

- Interruptores e tomadas médias: 1,10 m;
- Tomadas baixas: 0,30 m;
- Tomadas altas: 2,20 m.

Os valores indicados acima podem diferir em alguns pontos em virtude da arquitetura, porém, sempre devem obedecer ao que preconiza a NBR 9050 no tocante à acessibilidade.

As tomadas de energia elétrica serão sobrepostas em alvenaria e do tipo 2P + T (10 A), com altura de instalação conforme projeto.

4.11. Caixas de passagem, derivação e de montagem

As caixas de embutir para interruptores e tomadas deverão ser em PVC, retangulares 4x2", enquanto que as caixas instaladas no teto serão do tipo octogonal.

Deverão ser empregadas caixas de derivação:

- Em todos os pontos de entrada ou saída dos condutores da tubulação, exceto nos pontos de transição ou passagem de linhas abertas para linhas em eletrodutos, os quais, nestes casos, deverão ser rematados com buchas;
- Em todos os pontos de emenda ou derivação de condutores;
- Para dividir a tubulação em trechos não maiores do que 15 m.

As caixas deverão ser colocadas em lugares facilmente acessíveis e ser providas de tampas. As caixas que contiverem interruptores, tomadas de corrente e

[51]



00331

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

---

congêneres deverão ser fechadas pelos espelhos que completam a instalação desses dispositivos.

As caixas de saída para alimentação de equipamentos podem ser fechadas pelas placas destinadas a fixação desses equipamentos. As caixas embutidas nas lajes deverão ser firmemente fixadas nos moldes e deverão estar centradas ou alinhadas nos respectivos cômodos.

Só poderão ser abertos os olhais destinados a receber ligações de eletrodutos. As caixas embutidas nas paredes deverão facear o paramento da alvenaria, de modo a não resultar excessiva profundidade depois de concluído o revestimento, e deverão ser niveladas e apumadas.

As alturas das caixas em relação ao piso acabado deverão estar de acordo com as alturas dos respectivos interruptores e tomadas.

As caixas de interruptores, quando próximas de alisares, deverão ser localizadas a, sempre que possível, no mínimo, 10 cm desses alisares. Diferentes caixas de um mesmo cômodo deverão estar perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem discrepâncias sensíveis no seu conjunto.

As caixas subterrâneas deverão ser de alvenaria, revestidas com argamassa ou concreto, impermeabilizadas e com previsão para drenagem. Deverão ser usadas em todos os pontos de mudança de direção dos condutos, bem como para dividi-los em trechos não maiores do que 15 m (para trechos maiores que 15 m e com curvas deve-se empregar condutos de tamanhos nominais superiores àqueles suficientes para o trecho).

As dimensões internas das caixas deverão ser determinadas em função do raio mínimo de curvas do cabo usado, do número de condutos que passam pela caixa, bem como de modo a permitir o trabalho de enfição. Deverão ainda, ser cobertas por tampas convenientemente calafetadas, para impedir a entrada de água e corpos estranhos.

[52]



00332

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

---

4.12. Linhas elétricas

As linhas elétricas (condutos) poderão ser aparentes, embutidas ou subterrâneas e terão diâmetro identificado em projeto. Os condutos embutidos em paredes poderão ser eletrodutos flexíveis (lisos ou corrugados), enquanto que para instalações enterradas ou embutidas no piso, serão utilizados eletrodutos rígidos isolantes (PVC) (ou flexível corrugado do tipo PEAD para os circuitos de iluminação externa) ou metálicos galvanizados instalados a, pelo menos, 70 cm da superfície do solo.

Condutos embutidos nas lajes deverão ser instalados antes da concretagem, assentando-se trechos horizontais sobre as armaduras das lajes. Além disso, deverão ser colocados de modo a evitar sua deformação durante a concretagem, devendo ainda ser fechadas as caixas e bocas dos eletrodutos com peças apropriadas para impedir a entrada de argamassas ou nata de concreto. As partes verticais deverão ser montadas antes de executadas as alvenarias de tijolos. As junções dos eletrodutos embutidos deverão ser efetuadas com auxílio de acessórios estanques em relação aos materiais de construção.

A instalação dos condutos embutidos nas paredes deverá ser feita em etapa anterior à execução do revestimento da alvenaria.

Os eletrodutos rígidos deverão ser emendados, quer por meio de luvas atarraxadas em ambas as extremidades a serem ligadas, as quais deverão ser introduzidas na luva até se tocarem para assegurarem continuidade da superfície interna da canalização, quer por qualquer outro processo que também garanta: perfeita continuidade elétrica; resistência mecânica equivalente à da tubulação; vedação equivalente à da luva; continuidade e regularidade da superfície interna.

[53]



00333

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

---

4.13. Condutores de baixa tensão

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência ou com a do isolamento ou revestimento. Nas deflexões os condutores deverão ser curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para o seu tipo.

Os condutores deverão formar trechos contínuos entre as caixas de derivação. As emendas e derivações dos condutores deverão ser estanhadas e soldadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente e deverão ser sempre efetuadas em caixas de passagens com dimensões apropriadas. Condutores emendados ou cuja isolação tenha sido danificada e recomposta com fita isolante ou outro material não deverão ser enfiados em eletrodutos.

Os condutores somente deverão ser enfiados depois de estar completamente terminada a rede de eletrodutos e concluídos todos os serviços de construção que os possam danificar. A enfição só deverá ser iniciada após a tubulação ser perfeitamente limpa.

Para facilitar a enfição dos condutores, podem ser utilizados:

- Guias de puxamento que, entretanto, só deverão ser introduzidos no momento da enfição dos condutores e não durante a execução das tubulações;
- Talco ou outros lubrificantes que não prejudiquem a isolação dos condutores.

a) Alimentadores

Os condutores da alimentação do Quadro de Distribuição de Luz e Força, serão de cobre rígido isolado para 0,6/1 kV tipo PVC, EPR ou XLPE, com bitolas expressas no projeto e abrigados em eletrodutos de PVC rígido.

[54]

A



000334

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

---

3.5.3. Tratamento e disposição do esgoto

A solução adotada para tratamento e disposição do esgoto predial foi a de tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouros.

3.5.3.1. *Características do tanque séptico*

- Para o dimensionamento do tanque séptico foi adotada uma contribuição de 80% do consumo diário de água fria, resultando em um valor unitário de 40 L/hab.dia;
- O número de pessoas consideradas nos cálculos foi de 20;
- Período de detenção dos despejos: 24 h;
- Intervalo entre limpezas: 5 anos;
- O tanque séptico deverá ser construído em forma prismática com as seguintes dimensões úteis:
  - Largura em planta: 1,20 m;
  - Comprimento em planta: 2,40 m;
  - Profundidade: 1,20 m.
- O tanque séptico deve ser construído em alvenaria de bloco de cimento e concreto armado.
- Antes de entrar em funcionamento, o tanque séptico deve ser submetido ao ensaio de estanqueidade, realizado após ele ter sido saturado por no mínimo 24 h. A estanqueidade é medida pela variação do nível de água, após preenchimento, até a altura da geratriz inferior do tubo de saída, decorridas 12 h. Se a variação for superior a 3% da altura útil, a estanqueidade é insuficiente, devendo-se proceder à correção de trincas, fissuras ou juntas. Após a correção, novo ensaio deve ser realizado.

[29]



000335

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

---

3.5.3.2. *Características do filtro anaeróbio*

O filtro anaeróbio deverá ser construído em alvenaria com blocos de concreto, conforme desenhos técnicos, possuindo as seguintes dimensões úteis:

- o Largura em planta: 1,20 m;
- o Comprimento em planta: 1,80 m;
- o Profundidade: 1,67 m.

3.5.3.3. *Características do sumidouro*

- Para o dimensionamento do sumidouro, foi utilizado o coeficiente de 50 L/(m<sup>2</sup>.dia), o qual deverá ser validado através de ensaio normalizado, como especificado na NBR 13969.
- Os poços sumidouros deverão ser executados em anéis de concreto, com furos nas paredes como indicado nas pranchas.
- Os sumidouros deverão ser construídos em forma cilíndrica com as seguintes dimensões úteis:
  - o N<sup>o</sup>. de sumidouros: 02;
  - o Altura útil: 3,00 m;
  - o Diâmetro útil: 1,00 m.

[30]



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

000336



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

---

3.6. Instalações de drenagem de águas pluviais

Para a coleta das águas pluviais na edificação foram utilizados os seguintes elementos:

- Calhas, para a coleta das águas provenientes da cobertura;
- Tubulações de encaminhamento;
- Caixa de areia.

3.6.1. Calhas

As calhas adotadas serão metálicas, com ralo hemisférico na saída para condutores verticais.

3.6.2. Condutores Verticais

A tubulação vertical é destinada a recolher águas das calhas e conduzi-las até o nível do solo, onde se encontram as caixas coletoras.

O diâmetro interno mínimo dos condutores verticais de seção circular é 70 mm, sendo utilizado no projeto condutores de 75 mm e 100 mm. O material para a tubulação vertical é PVC e a declividade é de 1%.

3.6.3. Condutores Horizontais

Para a tubulação horizontal os tubos e conexões serão de PVC rígido da marca Tigre ou similar, com diâmetros e inclinações especificados nas pranchas.

[31]



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

00337



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

3.6.4. Caixa coletora

Foi prevista 01 caixa de areia com dimensões e posições indicadas nas pranchas. A caixa deverá ser executada em alvenaria de tijolos maciços, sendo a espessura mínima da parede de 10 cm, que serão assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, elas também deverão ser revestidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, sendo adicionado um aditivo impermeabilizante para argamassas, Vedacit conforme a proporção indicada pelo fabricante, e a espessura da mesma deverá ser de 1,5 cm a 2 cm.

O fundo deverá ser compactado, com uma inclinação mínima de 1% e máxima de 3%, utilizando-se soquete manual ou mecânico, em seguida deverá receber um lastro de brita nº. 2 com espessura mínima de 5 cm, e uma laje de fundo em concreto magro com espessura de mínima de 5 cm.

[32]

f



000338

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

---

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 4.1. Serviços preliminares

##### 4.1.1. Placa da obra

A placa de obra, cuja dimensão deverá ser de 3,00 m x 2,00 m, será em estrutura de madeira com chapa de aço pintada, conforme modelo padrão a ser fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

O local da instalação da placa deverá ser definido pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser prevista toda a estrutura para a sustentação da placa.

Lei nº 5194/1966 - Art. 16 - Enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatório a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos (nome e endereço da empresa CONTRATADA, registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da região sob a qual esteja jurisdicionada a obra). A placa terá as dimensões aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo Manual de Placas do Ministério das Cidades - Governo Federal.

##### 4.1.2. Barracão de obras

O barracão será para obras de médio porte com reaproveitamento de duas vezes, e área em planta de 25,41 m<sup>2</sup>.

Fica a cargo da CONTRATADA apresentar a FISCALIZAÇÃO o projeto do barracão que deve:

[33]

f



000339

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

---

- Possuir pelo menos 1 (um) escritório a ser usado pela administração da obra e fiscalização;
- Ter ventilação natural e iluminação adequadas;
- Possuir instalações elétricas adequadamente protegidas;
- Ter pé-direito mínimo de 2,50 m;
- Possuir instalações hidrossanitárias adequadas e banheiros com piso impermeável e antiderrapante;
- Possuir meios de combate a incêndio.

#### 4.2. Estrutura

##### 4.2.1. Armaduras

As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto.

De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto às suas características geométricas. Não deverão apresentar, também, defeitos tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

Os aços estruturais deverão ser depositados em pátios cobertos com pedrisco e colocados sobre travessas de madeira.

É obrigatória a utilização de espaçadores entre forma e armação para garantir os cobrimentos de projeto.

[34]



000340

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

---

4.2.1.1. *Limpeza*

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, do concreto e de vestígios de oxidação (ferrugem).

A limpeza da armação deverá ser feita fora das respectivas formas. Quando feita em armaduras já montadas em formas, deverá ser executada de modo a garantir que os materiais provenientes desta limpeza não permaneçam retidos nas formas.

4.2.1.2. *Dobramento*

O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser feito com os raios de curvatura respeitando os mínimos estabelecidos no item 9.4.2 da NBR-6118.

As barras de aço serão sempre dobradas a frio. As barras não poderão ser dobradas junto às emendas com solda.

4.2.1.3. *Emendas*

As emendas por transpasse deverão ser executadas conforme o detalhamento do apresentado nas pranchas em anexo.

4.2.1.4. *Fixadores e espaçadores*

Para manter o posicionamento da armadura, nas operações de montagem, lançamento e adensamento de concreto, deverão ser utilizados fixadores e espaçadores, para que fique garantido o recobrimento mínimo preconizado no projeto e que essas peças sejam totalmente envolvidas pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

[35]

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

000341



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

Além disso, os condutores terão identificação através de cores padronizadas pela concessionária, conforme abaixo:

- Fase R: preto, branco ou vermelho;
- Neutro: azul.

b) Circuitos parciais

Todos estes os condutores deverão ter isolamento para 750 V tipo PVC, EPR ou XLPE e não deverá haver emendas de condutores dentro da tubulação, somente nas caixas de passagens.

Os condutores de iluminação não cotados no projeto serão de 1,5 mm<sup>2</sup>, enquanto que os de força são de 2,5 mm<sup>2</sup>.

Além disso, os condutores terão identificação através de cores padronizadas, conforme abaixo:

- Fase R: preto, branco ou vermelho;
- Neutro: azul claro;
- Retorno: amarelo;
- Terra (PE): verde ou verde e amarelo (brasileirinho).

4.14. Sistema de Aterramento

O aterramento, a partir da caixa de medição, será feito com cabo de cobre nu de 6 mm<sup>2</sup>, interligado com uma 01 (uma) haste de cobre de 16 x 2400 mm, instalada em uma caixa de inspeção. O cabo deve ser protegido por eletroduto de PVC rígido 20 mm, do quadro até a caixa de inspeção. O Quadro de Distribuição deverá ser aterrado, em malha individual, da mesma forma.

Deverão ser ligadas à terra as partes metálicas que, em condições normais, não estejam sob tensão, tais como:

[55]

T



000342

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

---

- Estrutura de quadros de distribuição;
- Carcaças de motores e respectivas caixas de equipamentos de controle ou proteção;
- Toda e qualquer tubulação metálica não elétrica (tubulação de incêndio, de gás etc) preferencialmente no ponto mais próximo possível de entrada dessas tubulações no interior da edificação;

4.15. Revestimento

4.15.1. Chapisco

Todas as elevações em alvenaria receberão uma camada de chapisco com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

A argamassa de chapisco deverá ser preparada com as recomendações constantes nesta especificação, ou seja, traço 1:3 (uma parte de cimento: três partes de areia grossa), serão executados sobre todas as alvenarias que fiquem à mostra.

Na sua execução a base deverá estar limpa, livre de pó, graxa, óleos, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

A execução do chapisco deverá ser realizada através da aplicação vigorosa da argamassa, continuamente, sobre toda a área da base que pretende revestir.

4.15.2. Reboco

Para faces internas, o reboco terá espessura de 1,5 cm e traço 1:2:10 (cimento / cal / areia), enquanto que o reboco para as faces externas terá 2,5 cm e traço 1:2:8 (cimento / cal / areia).

[56]

f



00343

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

---

As argamassas deverão ser misturadas até a obtenção de uma mistura homogênea, com materiais cujas características já foram citadas anteriormente.

A base a receber a camada de revestimento deverá estar regularizada e limpa. Caso apresente irregularidades superficiais superiores a 10 mm, tais como depressões, furos, rasgos, eventual excesso de argamassa das juntas da alvenaria ou outras saliências, deverá ser reparada antes de iniciar o revestimento.

O emboço/reboco deverá ser iniciado somente depois de concluídos os serviços a seguir indicados, obedecidos seus prazos mínimos de cura.

- o 24 horas após a aplicação do chapisco;
- o 4 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto.

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira, geralmente régua de alumínio, a ser utilizada. Nesses pontos deverão fixar cacos planos de material cerâmico ou taliscas de madeira usando-se, para tanto, argamassa idêntica à que será empregada no revestimento.

#### 4.15.3. Revestimento cerâmico

Todas as paredes dos WCs reberão revestimento cerâmico na cor branca até 2,00 m de altura.

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas e o umedecimento da área a ser revestida. As peças serão assentadas com argamassa industrial indicada para áreas externas, obedecendo rigorosamente a orientação do

[57]



000344

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

---

fabricante quanto à espessura das juntas, realizando o rejuntamento com rejunte epóxi, recomendado pelo fabricante.

4.16. Pintura

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções contra o levantamento de poeira durante o trabalho, até que as tintas estejam inteiramente secas.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas, e cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificações ao contrário. Igual cuidado haverá entre demão de tinta e massa, observando-se um intervalo mínimo de 48 horas, após cada demão de massa.

Os trabalhos de pintura em locais não abrigados, serão suspensos em tempo de chuvas.

Serão adotados cuidados especiais no sentido de evitar salpiques de tinta em superfícies não destinadas à pintura (isolamento com tiras de papel, cartolina, fita adesiva de celulose, enceramento provisório, etc.).

Os salpiques que não puderem ser evitados, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.

Serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra com sua embalagem original, intacta.

r



000345

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria Mun. de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

---

4.17. Diversos

4.17.1. Placa de inauguração de obra

Caberá a CONTRATADA mandar confeccionar e assentar uma placa de inauguração em alumínio com acrílico, 80x60cm, com logomarca e moldura com dizeres em alto relevo fornecidos pela FISCALIZAÇÃO.

4.17.2. Limpeza geral

Toda a edificação deverá passar por um processo de limpeza antes da entrega final da obra.

5. Considerações finais

Após a conclusão total da obra, a CONTRATADA deverá retirar todos os restos de materiais, inclusive entulhos e outros.

A obra só será dada com entregue após inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

Areia Branca/SE, 06 de agosto de 2019.

---

*Danyllo Barreto Fontes*  
Engenheiro civil – Portaria 068/2019  
CREA/SE nº. 271615647-6

[59]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

Praça Juviano Freire de Oliveira Centro Areia  
Branca-SE CNPJ : 13.100.995/0001-04

**ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO**

Cod. Empreendimento: 00005

BDI: 22,44% 06/08/2019

Ref : Maio/2019-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
<b>01</b>	<b>CONSTRUÇÃO</b>				<b>211.711,14</b>	<b>100,00</b>
<b>01.01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>15.781,74</b>	<b>7,40</b>
01.01.001	Placa de obra em chapas de aço galvanizado	m2	6,00	308,02	1.848,12	0,81
01.01.002	Tapume de chapa de madeira compensada, e= 6mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x	m2	123,44	63,95	7.893,99	3,73
01.01.003	Barracão para Obras de Medio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m2	25,41	204,66	5.200,41	2,46
01.01.004	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	108,99	7,70	839,22	0,40
<b>01.02</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>				<b>16.842,54</b>	<b>7,96</b>
<b>01.02.001</b>	<b>SAPATAS</b>				<b>6.032,46</b>	<b>2,85</b>
01.02.001.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	9,06	46,87	424,64	0,20
01.02.001.002	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm. af_08/2017	m2	9,06	27,76	251,51	0,12
01.02.001.003	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 07 usos	m2	27,46	63,00	1.729,98	0,82
01.02.001.004	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	176,10	9,75	1.736,48	0,82
01.02.001.005	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	80,60	9,31	750,39	0,35
01.02.001.006	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	2,98	382,37	1.139,46	0,54
<b>01.02.002</b>	<b>BALDRAMES</b>				<b>6.966,66</b>	<b>3,30</b>
01.02.002.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	2,64	46,87	123,74	0,06
01.02.002.002	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 07 usos	m2	48,23	63,00	3.038,49	1,44
01.02.002.003	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	209,70	9,75	2.044,58	0,97
01.02.002.004	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	80,60	9,31	750,39	0,35
01.02.002.005	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	2,64	382,37	1.009,46	0,48
<b>01.02.003</b>	<b>CAMADA IMPERMEABILIZADORA</b>				<b>3.843,42</b>	<b>1,81</b>
01.02.003.001	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos.	m2	40,05	10,76	430,94	0,20
01.02.003.002	Forro de concreto armado com laje plástica prota, para impermeabilizadora espessura 150 micras.	m2	108,99	35,30	3.842,42	1,81
01.02.003.003	Camada impermeabilizadora, espessura = 7,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	m2	108,99	25,14	2.740,01	1,29
<b>01.03</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>				<b>18.028,63</b>	<b>8,52</b>
<b>01.03.001</b>	<b>PILARES</b>				<b>8.883,61</b>	<b>4,20</b>
01.03.001.001	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 07 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m2	76,60	45,59	3.429,23	1,61
01.03.001.002	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	260,40	9,75	2.538,90	1,20
01.03.001.003	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	113,00	9,31	1.052,03	0,50

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



000346



000347

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA		ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO	
Praça Juvinalino Freire de Oliveira - Centro Areia Branca-SE CNPJ: 13.100.995/0001-04				Cod. Empreendimento: 00005 BOI: 22.44% 06/08/2019 Ref: Maio/2019-1 Moeda: R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL (%)
01.03.001.004	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	3,56	399,85	1.463,45 0,69
<b>01.03.002</b>	<b>VIGAS</b>				<b>8.110,86 3,83</b>
01.03.002.001	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 07 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m2	6,07	49,99	303,44 0,14
01.03.002.002	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	367,10	9,75	3.384,23 1,60
01.03.002.003	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	225,80	9,31	2.102,20 0,99
01.03.002.004	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	6,07	382,37	2.320,99 1,10
<b>01.03.003</b>	<b>LATES</b>				<b>1.034,16 0,49</b>
01.03.003.001	Laje pré-fabricada trilegada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, e.i. enchimento em EPS h=6cm, inclusive escoramento em madeira e capejamento 4cm.	m2	7,75	133,44	1.034,16 0,49
<b>01.04</b>	<b>ELEVADOES</b>				<b>13.572,53 6,41</b>
01.04.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/csa/areia), junta=5cm	m2	251,11	40,88	10.265,38 4,95
01.04.002	Verge moldada in loco com utilização de blocos canaleta para portas com até 1,5 m de vão. af_03/2016	m	7,50	40,30	302,25 0,14
01.04.003	Verge moldada in loco com utilização de blocos canaleta para portas com mais de 1,5 m de vão. af_03/2016	m	11,20	38,07	426,38 0,20
01.04.004	Verge pré-moldada para janelas com até 1,5 m de vão. af_03/2016	m	0,90	30,52	27,47 0,01
01.04.005	Verge moldada in loco com utilização de blocos canaleta para janelas com mais de 1,5 m de vão. af_03/2016	m	16,10	37,27	674,59 0,32
01.04.006	Contraverga pré-moldada para vãos de mais de 1,5 m de comprimento. af_03/2016	m	18,10	35,89	649,61 0,31
01.04.007	Contraverga pré-moldada para vãos de até 1,5 m de comprimento. af_03/2016	m	0,90	30,01	27,01 0,01
01.04.008	Cobogó de cimento, tipo "escama", dim: 40 x 40cm	m2	12,32	97,39	1.189,84 0,57
<b>01.05</b>	<b>COBERTURA</b>				<b>10.224,95 4,83</b>
01.05.001	Trama de madeira comprada por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoscústica, incluso transporte vertical. af_12/2015	m2	113,00	16,71	1.888,23 0,89
01.05.002	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso. Rev 03	m2	113,00	46,88	5.297,44 2,50
01.05.003	Boto para telha de fibrocimento ondulada	m	9,44	41,38	390,59 0,18
01.05.004	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical. af_06/2016	m	15,30	51,16	782,75 0,37
01.05.005	Impermeabilização flexível, base acrílica, tipo Iquiflex Branco Sika ou similar, p/lajes, calhas, varandas, terraços e coberturas de reservatórios	m2	0,75	58,58	43,94 0,02
<b>01.06</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>5.745,99 2,73</b>
01.06.001	Entrada de energia elétrica monofásica demandada entre 0 e 3,8 kw - Rev 01	un	1,00	1.286,78	1.286,78 0,61
01.06.002	Eletroduto de PVC rígido rosçável, diâm = 25mm (3/4")	m	9,00	10,73	96,57 0,05
01.06.003	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), flexível, 6,0mm², 1kv / 90°C	m	18,00	8,89	160,02 0,08
01.06.004	Quadro de distribuição de sobrepui, em resina termoplástica, pais até 09 disjuntores, sem barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	82,30	82,30 0,04



00348

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.06.005	Caixa pré moldada em concreto c/tampa para aterramento (20x20x15)cm, padrão Energia	un	1,00	18,98	18,98	0,01
01.06.006	Heste cobreada copperweld p/aterramento-d= 5/8" x 2,40m	un	1,00	41,51	41,51	0,02
01.06.007	Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento	un	1,00	3,67	3,67	0,00
01.06.008	Disjuntor monopolar DR 40 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, Siemens ou similar	un	1,00	216,85	216,85	0,10
01.06.009	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. af_04/2016	un	2,00	14,96	29,92	0,01
01.06.010	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_04/2016	un	3,00	12,82	38,46	0,02
01.06.011	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_04/2016	un	1,00	12,26	12,26	0,01
01.06.012	Interruptor 01 seção, com caixa pvc 4"x2"	un	4,00	17,85	71,40	0,03
01.06.013	Interruptor 01 seção simples, de embutir, com placa, conjugado com tomada 2p+t, ABNT, 10A, inclusive caixa pvc 4x2	un	1,00	26,04	26,04	0,01
01.06.014	Interruptor 02 seções simples, de embutir, com placa, conjugado com tomada 2p+t, ABNT, 10A, inclusive caixa pvc 4x2	un	2,00	37,56	75,12	0,04
01.06.015	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	un	6,00	18,40	110,40	0,05
01.06.016	Tomada dupla, de embutir, para uso geral, 2P+T, ABNT, 10A	un	1,00	36,78	36,78	0,02
01.06.017	Eletroduto flexível de pvc (senfonado), diâm = 20mm (1/2")	m	108,87	5,35	582,45	0,28
01.06.018	Fio rígido isolado em pvc 1,5mm2 - 450/750v / 70°C	m	247,04	4,82	1.190,73	0,56
01.06.019	Fio rígido isolado em pvc 2,5mm2 (Fio 12) - 450/750v / 70°C	m	137,49	5,35	735,57	0,35
01.06.020	Arandela de uso externo em alumínio pintado, com difusor em vidro transparente, Ref: DF-2011-01, Lustras Projeto ou similar, completa	un	6,00	64,01	384,06	0,18
01.06.021	Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepor, com 1 lâmpada de 15 w, - fornecimento e instalação. af_11/2017	un	18,00	30,34	546,12	0,26
<b>01.07</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>				<b>2.156,42</b>	<b>1,03</b>
01.07.001	Kit cavalete pvc com registro 1/2" - fornecimento e instalação	un	1,00	81,95	81,95	0,04
01.07.002	Fornecimento de hidrômetro diâm. = 1/2", vazão = 1,5m3/h	un	1,00	105,30	105,30	0,05
01.07.003	Caixa d'água em fibra de vidro - instalade, sem estrutura de suporte cap. 1.000 litros	un	1,00	613,41	613,41	0,29
01.07.004	Registro tipo esfera em PVC c/borboleta, d = 1/2"	un	1,00	21,56	21,56	0,01
01.07.005	Registro tipo esfera em PVC c/borboleta, d = 3/4"	un	2,00	27,21	54,42	0,03
01.07.006	Registro tipo esfera em PVC c/borboleta, d = 1"	un	1,00	43,92	43,92	0,02
01.07.007	Registro de gaveta bruto, latão, rosçável, 3/4", fornecido e instalado em ramal de água. af_12/2014	un	4,00	37,14	148,56	0,07
01.07.008	Acabamento para registro 1/2", 3/4" e 1" (PQ), ref. 4900 - C43, da Decca ou similar	un	4,00	55,29	221,16	0,10
01.07.009	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2")	m	26,21	10,19	266,84	0,13
01.07.010	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	21,57	11,94	257,55	0,12
01.07.011	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm (1")	m	0,94	16,13	15,16	0,01
01.07.012	Tê de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32 x 25mm	un	1,00	13,33	13,33	0,01
01.07.013	Curva 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	6,00	9,55	57,30	0,03

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00005  
BDI: 22,44% 06/08/2019  
Ref: Maio/2019-1 Moeda: R\$

ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
Praça Juviano Freire de Oliveira Centro Areia  
Branca-SE CNPJ: 13.100.945/0001-04

70



00349

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00005  
BDI - 22,44% 06/08/2019  
Ref : Maio/2019-1 Moeda : R\$

**ACADEMIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**  
Praça Juveniano Freire de Oliveira, Centro Areia  
Branca-SE CNPJ : 13.100.955/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.07.014	Joelho 45º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 20mm	un	1,00	7,75	7,75	0,00
01.07.015	Joelho 45º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	4,00	8,29	33,16	0,02
01.07.016	Joelho 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 20mm	un	8,00	7,46	59,68	0,03
01.07.017	Joelho 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	1,00	7,68	7,68	0,00
01.07.018	Tê 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	4,00	8,80	35,20	0,02
01.07.019	Tê 50º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 20mm	un	1,00	8,44	8,44	0,00
01.07.020	Joelho 90º pvc rígido soldável c/bucha de latão, d = 20mm x 1/2"	un	5,00	12,73	63,65	0,03
01.07.021	Tê 90º pvc rígido soldável, LLR, c/bucha de latão na bolsa centrai, d = 20 x 1/2"	un	5,00	16,44	82,20	0,04
<b>01.08</b>	<b>INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>			<b>21.195,10</b>	<b>10,02</b>	
01.08.001	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	4,00	555,79	2.223,16	1,05
01.08.002	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	un	4,00	25,49	101,96	0,05
01.08.003	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 40 mm	m	7,43	13,21	98,15	0,05
01.08.004	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 50 mm	m	5,08	18,24	110,90	0,05
01.08.005	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm	m	23,68	32,94	780,02	0,37
01.08.006	Joelho de 50º em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	10,00	9,07	90,70	0,04
01.08.007	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	un	5,00	8,85	53,10	0,03
01.08.008	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	un	3,00	6,09	18,27	0,01
01.08.009	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramada de esgoto sanitário ou ventilação. af_12/2014	un	7,00	5,64	39,48	0,02
01.08.010	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramada de esgoto sanitário ou ventilação. af_12/2014	un	2,00	14,07	28,14	0,01
01.08.011	Curva 90º longa em pvc rígido c/ anéis, diâm = 100mm	un	5,00	43,97	219,85	0,10
01.08.012	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	un	2,00	9,84	19,68	0,01
01.08.013	Junção simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 50 x 50mm. af_12/2014	un	2,00	14,87	29,74	0,02
01.08.014	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramada de esgoto sanitário ou ventilação. af_12/2014	un	3,00	28,58	85,74	0,04
01.08.015	Junção simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	un	4,00	35,29	141,16	0,07
01.08.016	Tê, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramada de esgoto sanitário ou ventilação. af_12/2014	un	3,00	13,14	39,42	0,01
01.08.017	Terminal de ventilação em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 50mm	un	2,00	8,11	16,22	0,01
01.08.018	Fossa septicia em alvenaria bloco de cimento e concreto armado, dimensões internas 1,20 x 2,40 x 1,20 m	un	1,00	9.698,07	9.698,07	4,58

rptplauslhaOrçamentariaEmpreendimentoForm



00350

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO						
ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA						
Praça Juviniano Freire de Oliveira Centro Areia Branca-SE CNPJ : 13.100.995/0001-04						
Cod. Emprego: 00005						
BDI: 22,44% 06/08/2019						
Ref : Maio/2019-1 Moeda : R\$						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.08.019	Filtro anaeróbio retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1,2 x 1,8 x 1,67 m, volume útil: 2592 l (para 13 contribuintes). af_05/2018	un	1,00	4.595,22	4.595,22	2,17
01.08.020	Smidouro pre-moldado de concreto - 06 areais, ø=1,0Um e h=0,50m cada areal (1,00 x 3,00m)	un	2,00	1.407,62	2.815,24	1,33
<b>01.09</b>	<b>INSTALAÇÕES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>			<b>577,44</b>	<b>577,44</b>	<b>0,27</b>
01.09.001	Caixa de areia 40x40x40cm em alvenaria - execução	un	1,00	90,81	90,81	0,04
01.09.002	Raio hemisférico em fe fr, tipo abacaxi ø 75mm	un	1,00	29,64	29,64	0,01
01.09.003	Raio hemisférico em fe fr, tipo abacaxi ø 100mm	un	1,00	33,44	33,44	0,02
01.09.004	Tubo pvc rígido soldável, série reforçada, p/escrto e águas pluviais, d=75mm	m	3,49	34,34	119,85	0,05
01.09.005	Tubo pvc rígido soldável, serie reforçada, p/escrto e águas pluviais, d=100mm	m	5,60	45,14	252,78	0,12
01.09.006	Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaninhamento. af_12/2014	un	1,00	20,30	20,30	0,01
01.09.007	Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaninhamento. af_12/2014	un	1,00	30,62	30,62	0,01
<b>01.10</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			<b>5.154,23</b>	<b>5.154,23</b>	<b>2,43</b>
01.10.001	Rodapé alta resistencia, h = 7 cm	m	78,76	13,84	1.090,04	0,51
01.10.002	Piso alta resistencia, cor cinza, ø=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusiva argamassa de regularização	m2	99,98	40,65	4.064,19	1,92
<b>01.11</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>			<b>5,94</b>	<b>35.755,44</b>	<b>16,88</b>
01.11.001	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	573,17	5,94	3.404,63	1,61
01.11.002	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	274,76	27,97	7.685,04	3,63
01.11.003	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	211,82	30,93	6.551,59	3,09
01.11.004	Pelotril marmorite, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	m	9,40	49,10	461,54	0,22
01.11.005	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Branco, aplicado c/argamassa industrializada ec-ii, rejuntado, exclusiva regularização de base ou emboço	m2	53,69	49,04	2.632,47	1,24
01.11.006	Divisória em granito cinza andorinha polido, ø=2cm, inclusive montagem com ferragens - Rev 02	m2	21,33	477,47	10.184,44	4,81
01.11.007	Ferro de fixação de pvc, fixado, para ambientes sanitários, inclusive estrutura de fixação. af_05/2018	m	107,27	45,08	4.835,73	2,29
<b>01.12</b>	<b>ESQUADRIA</b>			<b>539,75</b>	<b>14.940,01</b>	<b>7,06</b>
01.12.001	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0,80 x 2,10 m, inclusive batente e ferragens	un	1,00	539,75	539,75	0,25
01.12.002	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0,90 x 2,10 m, inclusive batente e ferragens	un	3,00	592,10	1.777,20	0,84
01.12.003	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0,60 x 1,80 m, p/pintura, inclusive ferragens (livre/ocupado), exclusiva batente, para use em divisórias granito ou marmore	un	3,00	588,00	2.564,00	1,26
01.12.004	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0,90 x (1,50 a 1,80 m), inclusive batentes e ferragens	un	2,00	592,19	1.184,38	0,56
01.12.005	Janela em alumínio, cot 1/1/1/1, tipo moldura-vidro, de correr, exclusiva vidro	m2	3,76	325,68	1.224,56	0,58

rptPlanilhaOrçamentariaEmpreendimentoForm

Página 5

DANTILLO BARRETO FONTES



000351

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00005  
BDI: 22,44%, 06/08/2019  
Ref: Maio/2019-1 Moeda: R\$

ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
Praça Juveniano Freire de Oliveira Centro Areia  
Branca-SE CNPJ: 13.100.995/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.12.006	Vidro fantasia cancelado 4 mm	m2	3,76	115,63	434,77	0,21
01.12.007	Portão/porta em alumínio cor N/B/P, de abrir, 02 fks, vazado, em tubo quadrado 3"x1.1/2" horizontais e engradado e 1.1/2"x1.1/2" verticais, com espaçamento de 12cm.	m2	15,00	474,33	7.114,95	3,36
<b>01.13</b>	<b>PINTURA</b>				<b>13.556,73</b>	<b>6,41</b>
01.13.001	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m2	184,53	22,77	4.201,75	1,99
01.13.002	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta acrílica convencional	m2	224,14	38,43	8.613,70	4,07
01.13.003	Pintura para superfícies de madeira com lixamento, aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	m2	23,15	25,43	741,28	0,35
<b>01.14</b>	<b>LOUÇAS E METAIS</b>				<b>3.897,23</b>	<b>1,85</b>
01.14.001	Vaso sanitário convencional, linha popular, ELIZABETH ou similar, com assento plástico universal branco e conjunto de fixação, exceto caixa descarga	un	3,00	246,31	738,93	0,35
01.14.002	Vaso sanitário convencional, adaptado p/ deficiente físico, linha popular, ELIZABETH ou similar, c/caixa de descarga de sobrepôr AKROS ou similar, assento plástico universal branco, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico	un	2,00	337,80	675,60	0,32
01.14.003	Fornecimento e instalação de caixa de descarga de sobrepôr	un	5,00	44,73	223,65	0,11
01.14.004	Mictório de louça branca com sifão integrado, engate flexível cromado 1/2", registro de pressão 1/2" com campala cromada acastamento simples e conjunto de fixação	un	1,00	521,52	521,52	0,25
01.14.005	Lavatório louça, sem coluna, pedrao popular, marca Elizabeth, c/ válvula, sifão, engate e torneira herc ref.1994, todos em plástico, inclusive conj. de fixação ou similares	un	4,00	220,06	880,24	0,42
01.14.006	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	un	4,00	191,26	765,04	0,36
01.14.007	Papeleira de plástico, Akros ou similar	un	9,00	18,45	92,25	0,04
<b>01.15</b>	<b>ÁREA EXTERNA</b>				<b>32.922,11</b>	<b>15,56</b>
<b>01.15.001</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>12.893,34</b>	<b>6,09</b>
01.15.001.001	Execução de patio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. af_12/2015	m2	228,93	56,32	12.893,34	6,09
<b>01.15.002</b>	<b>APARELHOS DE GINÁSTICA</b>				<b>19.507,07</b>	<b>9,22</b>
01.15.002.001	Equipamento de ginástica - todo de 500kg	un	1,00	2.503,44	2.503,44	1,22
01.15.002.002	Equipamento de ginástica - leg press duplo	un	1,00	3.535,41	3.535,41	1,67
01.15.002.003	Equipamento de ginástica - Barras paralelas em tubo de ferro galv. de 1 1/2", Seripark ou similar	un	1,00	999,85	999,85	0,47
01.15.002.004	Equipamento de ginástica - volante diagonal duplo	un	1,00	1.480,86	1.480,86	0,70
01.15.002.005	Equipamento de ginástica - extensão frontal	un	1,00	2.855,31	2.855,31	1,35
01.15.002.006	Equipamento de ginástica - elíptico	un	1,00	3.446,75	3.446,75	1,63
01.15.002.007	Equipamento de ginástica - abdominal duplo	un	1,00	4.822,25	4.822,25	2,28
<b>01.15.003</b>	<b>PAISAGISMO</b>				<b>521,70</b>	<b>0,25</b>
01.15.003.001	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	13,29	16,28	216,36	0,10

rptPlanihaOrçamentariaEmpreendimentoForm



000352

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Emprego: 00005  
BDI: 22.44% 06/08/2019  
Ref: Maio/2019-1 Moeda: R\$

ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
Praça Avimiano Freire de Oliveira Centro Areia  
Branca-SE CNPJ: 13.100.995/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.15.003.002	Planta - Ipê amarelo (tabebuia chrysostricha) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	3,00	60,90	182,70	0,09
01.15.003.003	Planta - Ixora amarela (ixora coccinea yellow), fornecimento e plantio	un	4,00	15,33	61,32	0,03
01.15.003.004	Planta - Ixora pink (ixora coccinea pink), fornecimento e plantio	un	4,00	15,33	61,32	0,03
<b>01.16</b>	<b>DIVERSOS</b>				<b>1.360,05</b>	<b>0,64</b>
01.16.001	Placa de inauguração em alumínio com Acrílico, 80x60cm, com legomarca e moldura	un	1,00	1.132,26	1.132,26	0,53
01.16.002	Limpeza geral	m2	108,99	2,09	227,79	0,11
<b>Valor total do empreendimento</b>					<b>211.711,14</b>	

Importa o presente orçamento em:  
(duzentos e onze mil, setecentos e onze reais e quatorze centavos)



00353

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ACADEMIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AREIA BRANCA
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00005
BDI: 22,44% 06/08/2019
Ref: Maio/2019-1 Moeda: R\$

Table with columns: ITEM, SERVIÇOS, VALOR, (%), 1º MÊS (VALOR, (%)), 2º MÊS (VALOR, (%)), 3º MÊS (VALOR, (%)), 4º MÊS (VALOR, (%)), 5º MÊS (VALOR, (%)). Rows include CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS PRELIMINARES, INFRAESTRUTURA, SAPATAS, and BALDRAMES.

Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

00354

ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Emprego: 00005  
BDI: 22.44% 06/08/2019  
Moeda: R\$  
Ref.: Maio/2019-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
Praça Juviano Freire de Oliveira, Centro Areia  
Branca-SE CNPJ: 13.100.995/0001-04

01.02.002.003  
01.02.002.004  
01.02.002.005  
01.02.003  
01.02.003.001  
01.02.003.002  
01.02.003.003  
01.03  
01.03.001  
01.03.001.001  
01.03.001.002  
01.03.001.003  
01.03.001.004  
01.03.002  
01.03.002.001  
01.03.002.003

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
		VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)
01.02.002.003	Aço CA - 50 Ø 3,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações.	2.044,58	0,91	2.044,58	0,97	1730,00	0,35	1730,00	100,00		
01.02.002.004	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações.	750,39	0,35	750,39	0,35	1730,00	0,48	1.009,46	100,00		
01.02.002.005	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em infraestrutura	1.005,45	0,48	1.005,45	0,48	1730,00	1,29	3.843,42	100,00		
01.02.003	<b>CAMADA IMPERMEABILIZADORA</b>	3.843,42	1,81	3.843,42	1,81	430,34	0,20	430,34	100,00		
01.02.003.001	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos.	430,34	0,2	430,34	0,20	1730,00	0,32	672,47	100,00		
01.02.003.002	Fornecimento/instalação lona plástica preta, para impermeabilização, espessura 150 micras.	672,47	0,32	672,47	0,32	1730,00	1,29	2.740,01	100,00		
01.02.003.003	Camada impermeabilizadora, espessura = 7,0cm, e/ concreto fck = 15mpa	2.740,01	1,29	2.740,01	1,29	18.028,63	8,52	8.883,61	100,00		
01.03	<b>SUPERESTRUTURA</b>	18.028,63	8,52	18.028,63	8,52	8.883,61	4,2	8.883,61	100,00		
01.03.001	<b>FILARES</b>	8.883,61	4,2	8.883,61	4,2	3.829,23	1,81	3.829,23	100,00		
01.03.001.001	Fôrma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 07 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	3.829,23	1,81	3.829,23	1,81	1730,00	1,29	2.538,90	100,00		
01.03.001.002	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	2.538,90	1,2	2.538,90	1,2	1.052,03	0,50	1.052,03	100,00		
01.03.001.003	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	1.052,03	0,5	1.052,03	0,5	1.463,45	0,69	1.463,45	100,00		
01.03.001.004	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em infraestrutura	1.463,45	0,69	1.463,45	0,69	1730,00	1,29	3.843,42	100,00		
01.03.002	<b>VIGAS</b>	8.110,96	4,6	8.110,96	4,6	303,44	0,14	303,44	100,00		
01.03.002.001	Fôrma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 07 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	303,44	0,14	303,44	0,14	1.381,73	0,64	1.381,73	100,00		
01.03.002.003	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	1.381,73	0,64	1.381,73	0,64	1.463,45	0,69	2.102,20	100,00		
01.03.002.003	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	2.102,20	0,98	2.102,20	0,98	1730,00	1,29	3.843,42	100,00		

T



000355

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ACADEMIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AREIA BRANCA
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00005
BDI: 22,44% 06/08/2019
Moeda: R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Praça Juviano Freire de Oliveira Centro Areia
Branca-SE CNPJ: 13.100.995/0001-04
Ref: Maio/2019-1

Table with columns: ITEM, SERVIÇOS, VALOR, (%), 1º MES, 2º MES, 3º MES, 4º MES, 5º MES. Rows include items like concrete work, floor, roof, and electrical services.







000358

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ACADEMIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AREIA BRANCA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Emprego: 00005
BDI: 22,44% 06/08/2019
Moeda: R\$

ACADEMIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AREIA BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Praça Juveniano Freire de Oliveira, Centro Areia
Branca-SE CNPJ : 13.100.995/0001-04

Table with columns: ITEM, SERVIÇOS, VALOR, (%), 1º MES (VALOR, (%)), 2º MES (VALOR, (%)), 3º MES (VALOR, (%)), 4º MES (VALOR, (%)), 5º MES (VALOR, (%)). Rows include items like 'Tubo pvc rígido soldável', 'Jénelho 45º', 'Jénelho 50º', 'Jénelho 60º', 'Caixa de inspeção', etc.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

0360

ACADEMIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AREIA BRANCA

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**  
Praça Avianiano Freire de Oliveira - Centro Areia  
Branca-SE CNPJ : 13.100.995/0001-04

Cod. Emprego: 00005  
BDI: 22,44% 06/08/2019  
Ref : Maio/2019-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01.09.002	Baixo hemisférico em 1º 5", tipo abacaxi Ø 75mm	29,44	0,01						0,01	29,44		
01.09.003	Baixo hemisférico em 1º 5", tipo abacaxi Ø 100mm	33,44	0,02						0,02	33,44		
01.09.004	Tubo PVC rígido soldável, série reforçada, prego e águas pluviais, Ø= 75mm	119,85	0,06						0,06	119,85		
01.09.005	Tubo PVC rígido soldável, série reforçada, prego e águas pluviais, Ø= 100mm	252,78	0,12						0,12	252,78		
01.09.006	Joelho 60 graus, PVC, série T, água pluvial, Ø= 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em local de encaminhamento. af.12/2014	20,30	0,01						0,01	20,30		
01.09.007	Joelho 90 graus, PVC, série T, água pluvial, Ø= 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em local de encaminhamento. af.12/2014	30,62	0,01						0,01	30,62		
<b>01.10</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>	5.154,23	2,43				2,43	5.154,23				
01.10.001	Redapê alta resistência, h = 7 cm	1.000,04	0,51				0,51	1.000,04				
01.10.002	Piso alta resistência, cor cinza, 600mm, aplicado com juntas, polido até o acabamento exigido, exclui argamassa de regularização	4.064,19	1,92				1,92	4.064,19				
<b>01.11</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>	35.755,44	16,88				16,88	35.755,44				
01.11.001	Chapisco em parede com argamassa (cavo 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisão 08/2015	3.404,63	1,61				1,61	3.404,63				
01.11.002	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa (cavo 1:1 - 1:2:10 (cimento / areia / areia), espessura 1,5 cm	7.685,04	3,63				3,63	7.685,04				
01.11.003	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa (cavo 1:1 - 1:2:8 (cimento / areia / areia), espessura 2,0 cm	6.551,59	3,09				3,09	6.551,59				
01.11.004	Revestimento cerâmico para piso em parede, 20 x 30, Elástico ou similar, linha Brasil Branca, aplicação argamassa impermeabilizadora	10.164,14	4,81				4,81	10.164,14				
01.11.005	Revestimento cerâmico para piso em parede, 20 x 30, Elástico ou similar, linha Brasil Branca, aplicação argamassa impermeabilizadora	2.632,87	1,24				1,24	2.632,87				
01.11.006	Revestimento cerâmico para piso em parede, 20 x 30, Elástico ou similar, linha Brasil Branca, aplicação argamassa impermeabilizadora	10.164,14	4,81				4,81	10.164,14				
01.11.007	Reboco em repuxo de PVC, fixado, para aplicações resistentes, inclusive estruturas de fixação. af.07/2014 P	4.835,73	2,28				2,28	4.835,73				

RptCronogramaObraForm

Folha: 5

DARYLDO BARRETO FORTES



00361

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ACADEMIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00005
B01: 22,44% 06/08/2019
Ref.: Maio/2019-1 Moeda: R\$

01.12.001

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Praça Juviano Freire de Oliveira Centro Areia
Branca-SE CNPJ : 13.100.995/0001-04

Table with columns: ITEM, SERVIÇOS, VALOR, (%), 1º MÊS, 2º MÊS, 3º MÊS, 4º MÊS, 5º MÊS. Rows include items like ESQUADRIA, PINTURA, and LOUÇAS E METAIS.

Rep: CronogramaObraForm

Página 9

DANILLO BARRETO FORTES



800362

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00005  
BDI: 22,44% 06/08/2019  
Ref.: Maio/2019-1 Moeda: R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
Praça Juviniano Freire de Oliveira Centro Areia  
Branca-SE CNPJ.: 13.100.995/0001-04

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01.14.005	Lavatório louça, sem coluna, padrão popular, marca Elizabeth, c/ valvula, sifão, engate e torneira hore ref.1994, todos em plástico.	880,24	0,42								0,42	880,24
01.14.006	Bancas de apoio, retas, fixas, em aço inox, 1=80cm, de 1/2", Jackwal ou similar	765,04	0,36								0,36	765,04
01.14.007	Populeiras de plástico, Akrea ou similar	99,25	0,04								0,04	99,25
01.15	ÁREA EXTERNA	32.927,11	15,56						4,57	9.670,01	1,52	3.223,33
01.15.001	PAVIMENTAÇÃO	12.893,34	6,09						4,57	9.670,01	1,52	3.223,33
01.15.001.001	Execução de piso/destacamento em piso integrado, com bloco retangular cor natural de 20 x 30 cm, espessura 6 cm. AT-12/2015	12.893,34	6,09						4,57	9.670,01	1,52	3.223,33
01.15.002	APARELHOS DE GINÁSTICA	19.507,07	9,22									
01.15.002.001	Equipamento de ginástica - rodíz de ombro	2.303,64	1,12									
01.15.002.002	Equipamento de ginástica - leg press duplo	3.535,41	1,67									
01.15.002.003	Equipamento de ginástica - Barras paralelas em tubo de ferro galv. ø=1 1/2", Serqipark ou similar	999,85	0,47									
01.15.002.004	Equipamento de ginástica - volante diagonal duplo	1.480,86	0,7									
01.15.002.005	Equipamento de ginástica - extensão lombar	2.858,31	1,35									
01.15.002.006	Equipamento de ginástica - elíptico	3.446,75	1,63									
01.15.003	PAISAGISMO	4.822,50	2,26									
01.15.003.001	Área externa em placas, fornecimento e plantio	214,30	0,1									
01.15.003.002	Planta - ipê amarelo (Abacaila chrysotricha) 1x1,00m, fornecimento e plantio	181,70	0,09									



000363

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ACADEMIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
Praça Juviano Freire de Oliveira Centro Areia Branca-SE CNPJ : 13.100.995/0001-04  
Cod. Empreendimento: 00005  
BDI: 22,44% 06/08/2019  
Ref.: Maio/2019-1 Moeda: R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MES		2º MES		3º MES		4º MES		5º MES	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01.15.003.003	Planta - Ixora amarela (Ixora coccinea yellow), fornecimento e plantio	61,32	0,03									
01.15.003.004	Planta - Ixora pink (Ixora coccinea pink), fornecimento e plantio	61,32	0,03									
<b>01.16</b>	<b>DIVERSOS</b>	1.360,05	0,64									
01.16.001	Placa de inauguração em alumínio com Acrílicos, 90x60cm, com letreiros e moldura	1.132,26	0,53									
01.16.002	Limpeza geral	227,79	0,11									
<b>TOTAL SIMPLES</b>		211.711,14	100,00	21.814,20	16,88	35.740,52	20,90	44.247,12	22,68	48.025,08	16,24	34.376,02
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		211.711,14	100,00	21.814,20	27,18	57.454,72	48,08	101.801,84	70,76	149.826,92	87,00	184.204,94



000364

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ACADEMIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00005
BDI: 22,44% 06/08/2019
Ref: Maio/2019-1 Moeda: R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Praça Juviniano Freire de Oliveira - Centro Areia
Branca-SE CNPJ : 13.100.995/0001-04

Table with columns: ITEM, SERVIÇOS, (%), VALOR, 6º MES (%), VALOR, (%), VALOR, (%), VALOR, (%), VALOR. Rows include items like CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS PRELIMINARES, INFRAESTRUTURA, and SAVATAS.

Handwritten signature



000365

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ACADEMIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00005
BDI: 22,44% 06/08/2019
Ref: Maio/2019-1 Moeda: R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Praça Juviano Freire de Oliveira, Centro Areia
Branca-SE CNPJ: 13.100.995/0001-04

Table with columns: ITEM, SERVIÇOS, (%), VALOR, 6º MES (%), VALOR, (%), VALOR, (%), VALOR, (%), VALOR. Rows include items for steel reinforcement, concrete, and other construction services.



030366

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00005
BDI: 22,44% 06/08/2019
Ref: Maio/2019-1 Moeda: R\$

01.03.003

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Praça Juviano Freire de Oliveira - Centro Areia
Branca-SE CNPJ : 13.100.995/0001-04

Table with columns: ITEM, SERVIÇOS, (%), VALOR, 6º MES (%), VALOR (%), VALOR (%), VALOR (%), VALOR (%), VALOR (%). Rows include items 01.03.003, 01.04.001, 01.04.002, 01.04.003, 01.04.004, 01.04.005, 01.04.006, 01.04.007, 01.04.008, 01.05, 01.05.001, 01.05.002, 01.05.003, 01.05.004.

Handwritten signature



000367

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ACADEMIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00005
BDI: 22,44% 06/08/2019
Ref.: Maio/2019-1 Moeda: R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Praça Juviano Freire de Oliveira Centro Areia
Branca-SE CNPJ : 13.100.995/0001-04

Table with columns: ITEM, SERVIÇOS, VALOR, (%), 6º MÊS (VALOR, (%)), VALOR, (%), VALOR, (%), VALOR, (%), VALOR, (%). Rows include items 01.06.005 through 01.06.015, detailing electrical and construction services.

Handwritten signature



00368

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ACADEMIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00005  
BDI: 22,44% 06/08/2019  
Ref: Maio/2019-1 Moeda: R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
Praça Juveniano Freire de Oliveira Centro Areia  
Branca-SE CNPJ: 13.100.995/0001-04



01.06.016 Tomada dupla, de enfiar, para uso geral, 2F-3, Aço, 10A

01.06.017 Retorno flexível de pvc (manifoneio), diâmetro = 20mm (1/2")

01.06.018 Fio rígido isolado em pvc 1,5mm2 - 450/750v / 70°C

01.06.019 Fio rígido isolado em pvc 2,5mm2 (tiro 12) - 450/750v / 70°C

01.06.020 Arcabouço de uso externo em alumínio pintado, com diâmetro em vidro transparente, ref: SP-2011-01, Lustrado Projeto SS similar;

01.06.021 Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepôr, com 1 lâmpada de 15 w, - fornecimento e instalação. af:11/2017

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	5º MES		6º MES		7º MES		8º MES		9º MES		10º MES	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01.06.016	Tomada dupla, de enfiar, para uso geral, 2F-3, Aço, 10A	36,78	0,03											
01.06.017	Retorno flexível de pvc (manifoneio), diâmetro = 20mm (1/2")	567,43	0,25											
01.06.018	Fio rígido isolado em pvc 1,5mm2 - 450/750v / 70°C	1.146,73	0,56											
01.06.019	Fio rígido isolado em pvc 2,5mm2 (tiro 12) - 450/750v / 70°C	715,57	0,35											
01.06.020	Arcabouço de uso externo em alumínio pintado, com diâmetro em vidro transparente, ref: SP-2011-01, Lustrado Projeto SS similar;	384,06	0,18	384,06	0,18	384,06								
01.06.021	Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepôr, com 1 lâmpada de 15 w, - fornecimento e instalação. af:11/2017	546,12	0,26	546,12	0,26	546,12								
01.07	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			100,00%	1/30									
01.07.001	Kit cavalete pvc com registro 1/2" - fornecimento e instalação	81,95	0,04											
01.07.002	Fornecimento de hidrômetro diâmetro = 1/2", vazão = 1,9m³/h	105,30	0,05											
01.07.003	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 1.000 litros	613,41	0,29											
01.07.004	Registro tipo esfera em PVC c/boisoleta, d = 1/2"	21,55	0,01											
01.07.005	Registro tipo esfera em PVC c/boisoleta, d = 3/4"	54,42	0,03											
01.07.006	Registro tipo esfera em PVC c/boisoleta, d = 1"	45,92	0,02											
01.07.007	Registro tipo esfera em PVC c/boisoleta, d = 1,5"	146,55	0,07											
01.07.008	Acabamento para registro 1/2", 3/4" e 1" (PQ) ref: 3900 - C43, 3x Deca em alvenaria	229,16	0,1											
01.07.009	Tubo pvc rígido acrílico padrão P 4003, d = 20 mm (1/2")	20,34	0,01											
01.07.010	Tubo pvc rígido acrílico padrão P 4003, d = 25 mm (3/4")	217,45	0,12											



000369

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00005
B01: 22.44% 06/08/2019
Ref.: Maio/2019-1 Moeda: R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Praça Juviano Freire de Oliveira, Centro Areia
Branca-SE CNPJ: 13.100.995/0001-04

Table with columns: ITEM, SERVIÇOS, VALOR, (%), 6º MES (VALOR, (%)), VALOR, (%), VALOR, (%), VALOR. Rows include items for PVC pipes, elbows, and sanitary installations.

Handwritten signature



000370

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00005
BDI: 22,44% 06/08/2019
Ref.: Maio/2019-1 Moeda: R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Praça Juviano Freire de Oliveira Centro Areia
Branca-SE CNPJ : 13.100.995/0001-04



01.08.006
01.08.007
01.08.008
01.08.009
01.08.010
01.08.011
01.08.012
01.08.013
01.08.014
01.08.015
01.08.016
01.08.017
01.08.018
01.08.019
01.08.020
01 09
01.09.001

Table with columns: ITEM, SERVIÇOS, (%), VALOR, 6º MES (%), VALOR, (%), VALOR, (%), VALOR, (%), VALOR. Rows include items 01.08.006 through 01.09.001 with descriptions of plumbing and drainage services.

Handwritten signature



000371

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ACADEMIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AREIA BRANCA

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00005
BOI: 22,44% 06/08/2019
Ref.: Maio/2019-1 Moeda: R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Praça Juveniano Freire de Oliveira - Centro Areia
Branca-SE CNPJ : 13.100.995/0001-04

Table with columns: ITEM, SERVIÇOS, (%), VALOR, 6º MES (%), VALOR (%), VALOR (%), VALOR (%), VALOR (%), VALOR (%). Rows include items 01.05.002 to 01.11.005 with descriptions of construction services like floor, wall, and paving.



000372

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00005  
BDI: 22,44% 06/08/2019  
Ref: Maio/2019-1 Moeda: R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
Praça Juviniano Freire de Oliveira - Centro Areia  
Branca-SE CNPJ : 13.100.995/0001-04

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	6º MES		VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
			(%)	VALOR					
01.12	ESQUADRIA								
01.12.001	Porta em madeira compensada (canelado, lisa, semi-boa, 0,80 x 2,10 m, inclusive batente e ferragens	14.740,01	7,06						
01.12.002	Porta em madeira compensada (canelado, lisa, semi-boa, 0,80 x 2,10 m, inclusive batente e ferragens	533,75	0,25						
01.12.003	Porta em madeira compensada (canelado, lisa, semi-boa, 0,80 x 2,10 m, inclusive batente e ferragens	1.777,20	0,84						
01.12.004	Porta em madeira compensada (canelado, lisa, semi-boa, 0,80 x 2,10 m, inclusive batente e ferragens	2.564,00	1,26						
01.12.005	Porta em madeira compensada (canelado, lisa, semi-boa, 0,80 x 2,10 m, inclusive batente e ferragens	1.163,78	0,56						
01.12.006	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, exclusive vidro	1.224,56	0,58						
01.12.006	Vedco fantasia canelado 4 mm	434,07	0,21						
01.12.007	Portão/porta em alumínio cor N/P/B, de abrir, 02 lrs, basado, em todo quadrado 3,11x1,72 horizontal e encaixado e 1,17x2,11,172"	7.114,95	3,36						
01.13	PINTURA			2,45	5.168,22				
01.13.001	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador e 02 demãos de tinta PVA latex	4.203,75	1,99	38,22%					
01.13.002	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta	8.612,70	4,07	2,44	5.168,22				
01.13.003	Pintura para superfícies de madeira com lixamento, aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador e 02 demãos de tinta	741,28	0,35	60,00%	1/30				
01.14	LOÇAS E METAIS								
01.14.001	Forro acústico, absorvente, lã mineral, 0,25x0,25 m, similar, com assento plástico universal branco e conjunto de fixação, exceto ferragens	3.897,23	1,85						
01.14.002	Forro acústico, absorvente, lã mineral, 0,25x0,25 m, similar, com assento plástico universal branco e conjunto de fixação, exceto ferragens	435,40	0,20						
01.14.003	Forro acústico, absorvente, lã mineral, 0,25x0,25 m, similar, com assento plástico universal branco e conjunto de fixação, exceto ferragens	207,00	0,10						
01.14.004	Microtubo de longa branca com nifco integrado, modelo flexível, tamanho 1/2", registro de pressão 1/2" com canopla cromada acabamento	551,52	0,25						

Formulário de Cronograma Físico-Financeiro

Página 9

DANILLO BARRETO FONTES



00373

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ACADEMIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 000005
BDI: 22,44% 06/08/2019
Ref.: Maio/2019-1 Moeda: R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Praça Juvenino Freire de Oliveira Centro Areia
Branca-SE CNPJ : 13.100.995/0001-04

Table with columns: ITEM, SERVIÇOS, (%), VALOR, 6º MES (%), VALOR, (%), VALOR, (%), VALOR, (%), VALOR. Rows include items like 01.14.005, 01.14.006, 01.14.007, 01.15, 01.15.001, 01.15.001.001, 01.15.002, 01.15.002.001, 01.15.002.002, 01.15.002.003, 01.15.002.004, 01.15.002.005, 01.15.002.006, 01.15.003, 01.15.003.001, 01.15.003.002.

Handwritten signature



000374

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00005  
BDI: 22,44% 06/08/2019  
Ref: Maio/2019-1 Moeda: R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
Praça Juviano Freire de Oliveira - Centro Areia  
Branca-SE CNPJ : 13.100.995/0001-04

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	6º MES	6º MES		VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
				(%)	VALOR						
01.15.003.002	Planta - Ixora amarela (ixora bicolor yellow), fornecimento e plantio	R\$ 51,32	0,03	R\$ 51,32	100,00%	R\$ 1730					
01.15.003.004	Planta - Ixora pink (ixora coccinea pink), fornecimento e plantio	R\$ 51,32	0,03	R\$ 51,32	100,00%	R\$ 1730					
01.16	DIVERSOS	R\$ 1.360,00	0,64	R\$ 1.360,00	100,00%						
01.16.001	Placa de inauguração em alumínio com Acrílico, 90x60cm, com leguminas e malinas	R\$ 1.132,26	0,53	R\$ 1.132,26	100,00%	R\$ 1730					
01.16.002	Limpes geral	R\$ 227,79	0,11	R\$ 227,79	100,00%	R\$ 1730					
<b>TOTAL SIMPLES</b>		<b>211.711,14</b>	<b>100,00</b>	<b>27.506,20</b>							
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>211.711,14</b>	<b>100,00</b>	<b>211.711,14</b>							

*[Handwritten signature]*



00375

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

Praça Juviano Freire de Oliveira Centro Areia

Branca-SE CNPJ : 13.100.995/0001-04

Empreendimento: 00005 - ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

PLANILHA DE B.D.I.

Ref : Maio/2019-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	3,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,74%
03	R - Risco	%	0,97%
04	DF - Despesas Financeiras	%	1,21%
05	L - Lucro	%	7,40%
<b>06</b>	<b>I - TRIBUTOS</b>		<b>6,15%</b>
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	2,50%
<b>TOTAL DO BDI :</b>			<b>22,44%</b>

$$BDI = \left[ \left( \frac{\left( \left( 1 + \left( \frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left( 1 + \frac{DF}{100} \right) \left( 1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left( 1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

H



800376

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VILHA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA  
Cod. Emprego: 00005  
ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
Ref : Maio/2019-1 Moeda : R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
Praça Juvêncio Freire de Oliveira Centro Areia  
Branca-SE CNPJ : 13.100.995/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
<b>A ENCARGOS INSTITUCIONAIS</b>				
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	€		20,00
A2	SESI	€		1,50
A3	SEMAI	€		1,00
A4	INCRÁ	€		0,20
A5	SEBRAE	€		0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	€		2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	€		3,00
A8	FGTS	€		8,00
A9	SECONCI-SE	€		0,00
<b>B ENCARGOS TRABALHISTAS</b>				
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	€		49,61
B10	FERIADOS	€		17,87
B2	AUXÍLIO ENFERMIDADE	€		3,94
B3	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	€		0,91
B4	LICENÇA PATERNIDADE	€		10,70
B5	FALTAS JUSTIFICADAS	€		0,07
B6	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	€		1,42
B7	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	€		0,11
B8	FÉRIAS GOZADAS	€		13,65
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	€		0,03
<b>C ENCARGOS INDENIZATÓRIOS</b>				
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	€		9,70
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	€		4,14
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	€		0,10
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	€		0,46
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	€		4,65
<b>D INCIDÊNCIAS OU EFEITOS</b>				
D1	REINSCRIÇÃO DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	€		0,35
D2	REINSCRIÇÃO DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINSCRIÇÃO DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	€		18,63
				38,26
				0,37
<b>VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL :</b>				<b>114,74%</b>



000377

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA  
Cod. Emprego: 00005  
ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
Ref.: Maio/2019-1 Moeda: R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
Praça Juviano Freire de Oliveira - Centro Areia  
Branca-SE CNPJ: 13.100.995/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos			35,50
A01	Previdência Social - INSS	€		20,00
A02	SESI	€		1,50
A03	SENAI	€		1,00
A04	INCRA	€		0,20
A05	SERRAE	€		0,60
A06	Salário Educação	€		2,50
A07	Seguro Contra Acidentes do Trabalho	€		3,00
A08	FGTS	€		8,00
A09	SECONCI-SE	€		0,00
B	Encargos Trabalhistas			20,56
B01	Auxílio Enfermidade	€		0,71
B02	Décimo Terceiro salário	€		8,33
B03	Licença Paternidade	€		0,06
B04	Faltas Justificadas	€		0,56
B05	Acidente de Trabalho	€		0,09
B06	Férias Gozadas	€		10,79
B07	Salário Maternidade	€		0,02
C	Encargos Indenizatórios			7,57
C01	Aviso Prévio Indenizado	€		3,23
C02	Aviso Prévio Trabalhado	€		0,06
C03	Férias Indenizadas	€		0,36
C04	Deposito Rescisão sem Justa Causa	€		3,63
C05	Indenização Adicional	€		0,27
D	Incidências ou Efeitos			7,86
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	€		7,57
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de Grupo B sobre Aviso Prévio Indenizado	€		0,29
<b>VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA:</b>				<b>72,79%</b>



00378

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II**

**CARTA-PROPOSTA (Modelo)**

Ao  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA  
ESTADO DE SERGIPE

Ref.: Tomada de Preços nº 02/2019 FMS.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- Executaremos as obras e os serviços objeto da Tomada de Preços nº 02/2019 FMS, pelo preço de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), no prazo máximo de ..... (.....) meses vinculado, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pelo Município, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sescenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização do Município;
- Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões desse Município.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)  
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

Nome da Empresa:  
Endereço:  
CEP:

T



030379

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS  
E DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO (Modelo)**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, **DECLARA** que recebeu do Município toda a documentação relativa à Tomada de Preços nº 02/2019 FMS, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizarão a execução das obras e serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das Obras e dos Serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome, assinatura e carimbo do Representante)



000380

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ANEXO IV**

**PROCURAÇÃO** (modelo)

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante na Tomada de Preços nº 02/2019 FMS.

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas e documentos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome, assinatura e carimbo do Representante)

+



000381

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (modelo)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Tomada de Preços nº 02/2019 FMS – Fundo Municipal de Saúde de Areia Branca

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome, assinatura e carimbo do Representante)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

f



00382

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL (modelo)**

Ref.: Tomada de Preços nº 02/2019 FMS – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA**.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA**, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente e pela execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, bem como se responsabiliza ainda pela autorização dos serviços e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declaram, também, que assumem sem repasse ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitado motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)  
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)



000383

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**  
(Modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº 02/2019 FMS – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei nº 8.666/93.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)  
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

+



000384

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (modelo)**

Ref.: Tomada de Preços nº 02/2019 FMS - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que o Senhor \_\_\_\_\_, (brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil), portador do registro nº \_\_\_\_\_ no CREA- \_\_\_\_\_ é integrante do seu **QUADRO PERMANENTE** na qualidade de \_\_\_\_\_, conforme comprova mediante documentação exigida pelo Edital (item 8.3.2.2), em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação Tomada de Preços nº 02/2019 FMS, na qualidade de Responsável Técnico.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)  
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

**CONCORDO** em Participar da Tomada de Preços nº 02/2019 FMS, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

\_\_\_\_\_  
(nome do profissional)  
Registro nº ...../D - CREA- .....

f



030385

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo)**

Ref.: Tomada de Preços nº 02/2019 FMS - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



00386

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO X**

**MINUTA - CONTRATO N° \_\_\_/2019**

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE E, DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 FMS**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, localizado à Rua Heracliton Diniz, nº 90, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **FRANCISCO JOSE SAMPAIO**, brasileiro, casado, dentista, portadora do RG nº 2.889.856 SSP/PE e do CPF nº 222.517.313-34; e a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP e do CPF nº \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, decorrente do Processo Licitatório nº 02/2019 FMS, modalidade Tomada de Preços, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para executar a construção de uma academia de saúde na sede deste Município, conforme o Anexo I - Projeto Básico.

**Parágrafo único** – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados, integralmente, o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)**

A obra, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

Pela perfeita integral execução deste Contrato, o Município, pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**§1º** - O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

**I.** Nota fiscal;

**II.** Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;

**III.** Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT, atualizadas.

**§2º** - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;



090387

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**§3º** - As faturas serão encaminhadas à fiscalização do Município, para análise e aprovação e posterior encaminhamento ao Município para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

**§4º** - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do Município dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

**§5º** - O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º/3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº 8.666/93;

**§6º** - **Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irreatáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;**

**§7º** - Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade de cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93;

**§8º** - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento;

**§9º** - Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

**I.** Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;

**II.** Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município por conta do Contrato;

**III.** Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pelo Município e nos demais Anexos deste Edital;

**IV.** Erros ou vícios nas faturas.

**§10º** - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)**

O prazo máximo de execução das obras, objeto deste contrato, será de seis meses, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor. A vigência contratual será de nove meses, contados da assinatura do presente termo, e poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93: Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

**I.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**II.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração

**III.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 e fixados no Contrato;

**IV.** Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**V.** Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



000388

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**§1º** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**§2º** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente no Município, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)**

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>
1932	1042	44905100	1211/1214/1220

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA (art. 55, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93)**

No ato do pagamento da 1ª fatura, a Contratada apresentará ao Município garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº 8.666/93. A garantia contratual de que trata esta Cláusula poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas adiante descritas, com validade do prazo contratual.

**§1º** - São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93:

**I.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**II.** Seguro garantia (deverá a seguradora expedidora da apólice possuir registro na SUSEP);

**III.** Fiança bancária (deverá a instituição expedidora da fiança possuir registro no Banco Central do Brasil).

**§2º** - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso;

**§3º** - A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em poupança do Banco do Estado de Sergipe S/A, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93;

**§4º** - Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pelo Município, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93;

**§5º** - Se o valor global da proposta da Contratada for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens a e b do §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)**

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:



000389

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**I.** Acompanhar, controlar e analisar a execução das obras quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;

**II.** Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;

**III.** Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;

**IV.** Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para as devidas correções;

**V.** Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

**I.** Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

**II.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério do município, se façam necessários nas obras e serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**III.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

**IV.** Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato seja essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Município, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;

**V.** Manter no escritório da obra o livro de ocorrências de obras, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal da obra;

**VI.** Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Único** - Será assegurada ao Município a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

Ao atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, e em caso de descumprimento de cada um dos prazos parciais previstos no cronograma físico-financeiro, e desde que a motivo do atraso tenha sido por culpa exclusiva da Contratada, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela fiscalização da Contratante. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato.

**§1º** - A multa prevista no item anterior será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sendo restituída na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

**§2º** - Caberá, ainda, a aplicação dessa multa nos seguintes casos:

**I.** Não executar as obras de acordo com o projeto, especificação e normas técnicas vigentes;

**II.** Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

**III.** Por transferência de Contrato, a Contratada fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.

**§3º** - Serão considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega da obra contratada decorrer de:

**I.** Período excepcional de chuva;

**II.** Ordem escrita paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, de interesse da Contratante;

**III.** Falta de elemento técnico, quando o fornecimento deles couber à Contratante.



000390

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**§4º** - No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, e, ainda, em caso de inexecução, total ou parcial, do contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I.** Advertência;

**II.** Multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na obra;

**III.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**§5º** - Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

**§6º** - A inexecução total ou parcial das obras objeto desta Licitação ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I.** Nos termos da Tomada de Preços nº 02/2019 FMS que, simultaneamente:

**a.** Constam do Processo Administrativo que o originou;

**b.** Não contrariem o interesse público;

**II.** Nas demais determinações da Lei 8.666/93;

**III.** Nos preceitos do Direito Público;

**IV.** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.



080391

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato;

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor \_\_\_\_\_ - CPF nº \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

**§2º** - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

**§3º** - Correrão por conta da Contratada os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros com referência ao pessoal empregado, contratado ou que prestar qualquer serviço na execução da obra ou fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

Em consonância com o art. 73, I da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido:

**a.** Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contratado;

**b.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**I.** Com a prévia e expressa aprovação do Município, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar parte das obras e dos serviços deste Contrato, respeitado o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor contratado;

**II.** A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da Contratada perante o Município;

**III.** Para a execução deste Contrato, ao Município poderá designar, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato do Município, que, dentre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**IV.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato do Município poderá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;

**V.** Durante a execução deste Contrato, ao Município poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços, objeto deste Contrato.



000392

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Areia Branca/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA**

Contratante  
**FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO**  
Gestor do FMS

**(EMPRESA CONTRATADA)**  
Contratada  
**(REPRESENTANTE DA EMPRESA)**  
Representante legal

f